

Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

MANUAL DO PROVÃO

PROVÃO 2003

SISTEMA DE AVALIAÇÃO
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Redação

César Campos Pimentel

Giovanni Silva Paiva

Margareth das Graças Reis Dantas

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.

Manual do Provão: Provão 2003, Sistema de Avaliação da Educação Superior / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. – Brasília: O Instituto, 2002.

72 p.

1. Ensino superior. 2. Matrícula. I. Exame Nacional de Cursos. II. Título.

CDU 378

Sumário

PORTARIAS	5
Portaria nº 1.843, de 31/10/2000	5
Portaria nº 1.890, de 3/7/2002	9
INFORMAÇÕES PRELIMINARES	11
INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXAME NACIONAL DE CURSOS	17
INTRODUÇÃO	23
CONTEÚDO	27
Recepção de Senha	28
Coordenador	29
Graduando	30
Graduado	31
Docentes	32
Avaliação da Prova	34
Relatório do Curso	34
<i>Download</i> do Manual	35
Dicas para Importação de Dados	35
Dúvidas	35
ENTRADA DE DADOS	37
Coordenador	37
Graduando	40
Inscrição	40
Alteração	43
Exclusão	43
Verificação	43
Sem Graduando	44
Graduado	45
Inscrição	45
Alteração	48
Exclusão	48
Verificação	48
Sem Graduado	49
Docentes	50
Inclusão	50

Alteração	53
Exclusão	53
Verificação	53
Avaliação da Prova	54
Dúvidas	55
CRIAÇÃO DE ARQUIVOS PARA IMPORTAÇÃO DE DADOS	57
ESTRUTURA DE ARQUIVO PARA DADOS DE GRADUANDO	59
ESTRUTURA DE ARQUIVO PARA DADOS DE GRADUADO	61
ESTRUTURA DE ARQUIVO PARA DADOS DE DOCENTE	63
TABELAS DE CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL EUROSTAT/UNESCO/OCDE POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME	
1 – Administração	65
2 – Direito	66
3 – Engenharia Civil	66
4 – Engenharia Química	67
5 – Medicina Veterinária	67
6 – Odontologia	67
7 – Matemática	67
8 – Jornalismo	67
9 – Letras	67
10 – Engenharia Elétrica	68
11 – Engenharia Mecânica	68
12 – Medicina	69
13 – Economia	69
14 – Física	69
15 – Química	69
16 – Biologia	69
17 – Agronomia	69
18 – Psicologia	70
19 – Farmácia	70
20 – Pedagogia	70
21 – Arquitetura e Urbanismo	71
22 – Ciências Contábeis	71
23 – Enfermagem	71
24 – História	71
27 – Fonoaudiologia	71
30 – Geografia	71
TABELA DE FAIXA DE CEP	72

Portarias

PORTARIA Nº 1.843, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000

Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inc. II, da Constituição, resolve:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria atualiza e consolida a sistemática para a realização do Exame Nacional de Cursos (ENC), instituído em razão das disposições constantes nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e 9º, incisos VIII e IX, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. O ENC, como um dos procedimentos para a avaliação periódica do ensino de graduação, tem por objetivo subsidiar o processo de avaliação dos cursos e instituições de ensino superior do País, nos termos do art. 1º, inc. III, do Dec. nº 2.026, de 10 de outubro de 1996.

Período de realização e abrangência

Art. 2º O Ministério da Educação fará realizar o ENC, anualmente, entre os dias 1º de maio e 30 de junho, com a finalidade de avaliar os conhecimentos adquiridos e as habilidades desenvolvidas pelos alunos em seus respectivos cursos de graduação, tendo por base os conteúdos mínimos estabelecidos para cada curso.

Parágrafo único. Para os fins dispostos neste artigo, serão determinados, em junho de cada ano, por Portaria ministerial, os cursos que serão avaliados no ano seguinte e a data em que se dará a realização do ENC.

Art. 3º Todos os alunos em fase de conclusão dos cursos que serão avaliados prestarão o ENC no ano em que se der a conclusão, independentemente do regime de execução curricular, como condição prévia para a obtenção de seus diplomas e vedado o cômputo de seus resultados no ENC para fins de aprovação.

§1º Somente constará no histórico escolar do aluno o registro da data em que ele se submeteu ao ENC, devendo o Ministério da Educação, quanto aos resultados individuais obtidos, emitir documento específico a ser fornecido exclusivamente ao próprio aluno.

§ 2º O aluno que, por qualquer motivo, não participar do ENC no ano de conclusão do seu curso poderá fazê-lo em ano posterior, desde que se inscreva, junto à instituição em que se graduou, até 90 (noventa) dias antes da realização do ENC. A primeira participação do aluno no ENC será computada para efeitos de avaliação do curso.

§ 3º O aluno poderá, sempre que julgar conveniente, submeter-se a novo Exame, nos anos subsequentes, fazendo jus a novo documento específico, desde que observada a condição estipulada no parágrafo anterior e mantidos, para fins de avaliação do curso, os resultados alcançados pelo aluno em sua primeira participação.

§ 4º O graduado em ano anterior à inclusão do curso no processo de avaliação pelo ENC poderá submeter-se ao Exame, desde que observada a condição estipulada no parágrafo 2º, não sendo seu desempenho computado para fins de avaliação do curso.

Capítulo II DAS COMISSÕES DE CURSO

Art. 4º Os objetivos específicos e a abrangência das provas a serem aplicadas para cada curso serão definidos por Comissões de Curso, designadas em Portaria ministerial, compostas por até 7 (sete) membros, professores e especialistas de notório saber na correspondente área, de livre escolha do Ministro de Estado da Educação.

Art. 5º Para a constituição das Comissões de Curso serão consultados o Conselho Nacional de Educação (CNE), o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB), a Secretaria de Ensino Superior do MEC, os órgãos federais fiscalizadores do exercício de profissões regulamentadas, as associações nacionais de ensino e as associações científicas das áreas respectivas, podendo, cada um, indicar até 5 (cinco) membros.

Art. 6º Além das atribuições definidas no artigo 4º, as Comissões de Curso deverão, ainda:

I- estabelecer, em até 100 (cem) dias antes da realização do ENC, conteúdos e habilidades a serem avaliados e todas as especificações necessárias à elaboração dos instrumentos de avaliação;

II- analisar os instrumentos de avaliação e sobre eles manifestar-se, em relatório, após a realização do ENC.

Capítulo III DA REALIZAÇÃO DO ENC

Art. 7º A realização do ENC ficará a cargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), que responderá pela sua implementação e supervisão operacional, competindo-lhe, para esse fim:

I- definir instruções e divulgar informações pertinentes aos exames;

II- coordenar e apoiar os trabalhos das Comissões de Curso;

III- receber, criticar e consolidar os cadastros das instituições de ensino superior e dos alunos que participarão do ENC;

IV- emitir e encaminhar às instituições de ensino superior documento comprobatório da presença e participação dos alunos no Exame;

V- providenciar a emissão de documento específico com os resultados individuais, a ser fornecido a cada aluno que o solicitar;

VI- elaborar e divulgar relatórios dos resultados de avaliação dos cursos, sem identificação nominal dos alunos;

VII- encaminhar, anualmente, à SESu e ao Conselho Nacional de Educação CNE, os resultados detalhados, por instituição, da avaliação dos cursos;

VIII- manter os registros pertinentes ao ENC e garantir o sigilo das informações relativas aos resultados individuais.

Execução do ENC

Art. 8º A elaboração, aplicação e correção dos instrumentos de avaliação utilizados pelo ENC, serão contratadas pelo INEP com pessoa ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

Parágrafo único. As pretensas contratadas deverão comprovar que são detentoras de capacidade técnica em avaliação educacional e elaboração, aplicação e correção de provas, e que possuem em seus quadros, ou poderão recrutá-los até a data de assinatura do contrato, profissionais que atendam a requisitos de idoneidade, experiência e competência técnica.

Art. 9º No procedimento licitatório para a contratação deverão constar, entre as demais exigências legais afetas às pretensas contratadas, as seguintes obrigações que estarão sob a responsabilidade das mesmas:

I- elaborar e corrigir as provas segundo as determinações emanadas das Comissões de Curso;

II- aplicar as provas, com base em procedimentos e critérios técnicos e de segurança que garantam o sigilo e a confiabilidade dos resultados;

III- processar os resultados das provas, emitindo e encaminhando relatórios do ENC ao INEP.

Responsabilidades das instituições de ensino

Art. 10 Constituem responsabilidades das instituições de ensino superior, cujos cursos estejam sendo avaliados:

I- contribuir com sugestões de conteúdos curriculares, perfis profissiográficos, habilidades básicas, concepção de projetos pedagógicos e outros elementos que considerem importantes e necessários para subsidiar os trabalhos das Comissões de Curso;

II- providenciar e encaminhar ao INEP, anualmente, até 90 (noventa) dias antes da realização do ENC, observadas as disposições constantes nesta Portaria e em demais instruções emanadas do INEP, o cadastro dos alunos que irão participar do ENC;

III- divulgar amplamente entre os seus alunos a lista de inscritos no ENC e demais informações a ele pertinentes, antes do envio da lista de inscritos ao INEP;

IV- providenciar o registro da presença ao ENC, nos históricos escolares dos alunos que dele participaram.

Art. 11 É expressamente vedada a inscrição de alunos que, durante o ano de realização do ENC, não tenham condições acadêmicas para conclusão do curso de graduação no ano de que se trata.

Parágrafo único. No caso de descumprimento ao disposto neste artigo, ou caso venha a ocorrer a inscrição de alunos em duplicidade, a instituição de ensino ressarcirá o INEP pelos custos operacionais resultantes das inscrições indevidas.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 É delegada competência ao INEP para expedir instruções complementares ao disposto nesta Portaria, visando à efetiva realização do ENC e à resolução de eventuais dúvidas ou problemas resultantes da sua aplicação.

Art. 13 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogada a Portaria MEC nº 963/97, bem como eventuais disposições em contrário.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.890, de 3 de julho de 2002

Diário Oficial da União de 4/7/2002 – Seção 1 – página 24

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 3º, caput e seus parágrafos, da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, resolve:

Art. 1º Serão avaliados pelo Exame Nacional de Cursos no ano 2003 os cursos das seguintes áreas: Administração; Agronomia; Arquitetura e Urbanismo; Biologia; Ciências Contábeis; Jornalismo; Direito; Economia; Enfermagem; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica; Engenharia Química; Farmácia; Física; Fonoaudiologia; Geografia; História; Letras; Matemática; Medicina; Medicina Veterinária; Odontologia; Pedagogia; Psicologia e Química.

Art. 2º O Exame Nacional de Cursos do ano 2003 - ENC 2003 realizar-se-á no dia 8 de junho de 2003, para todos os alunos com condições acadêmicas de conclusão do curso, durante o ano letivo de 2003, de qualquer das vinte e seis áreas relacionadas no artigo anterior, independentemente do regime de execução curricular adotado.

Art. 3º As Comissões de Curso definirão os conteúdos e habilidades a serem avaliados e todas as especificações necessárias à elaboração dos instrumentos de avaliação a serem aplicados no ENC 2003, até o dia 28 de fevereiro de 2003.

Art. 4º Para os fins previstos nos artigos 1º e 2º desta Portaria, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep enviará às instituições de educação superior que responderam ao Censo do Ensino Superior de 2001 e oferecem os cursos a serem avaliados, até o dia 18 de novembro de 2002, as instruções e os instrumentos necessários ao cadastramento dos alunos e ex-alunos que deverão participar do ENC 2003.

Art. 5º As instituições de educação superior deverão devolver ao Inep, até o dia 10 de março de 2003, os instrumentos mencionados no artigo anterior, devidamente preenchidos com os dados cadastrais dos seus alunos e ex-alunos que deverão, por força da legislação, participar do ENC 2003.

Parágrafo único. É de responsabilidade das instituições de educação superior divulgar amplamente junto ao seu corpo discente a lista dos alunos e ex-alunos inscritos para o ENC 2003, antes do envio do cadastro ao Inep.

Art. 6º O Inep divulgará os locais onde serão aplicadas as provas do ENC 2003 até o dia 30 de maio de 2003.

Parágrafo único. Os alunos e ex-alunos realizarão as provas do Exame Nacional de Cursos nos municípios de funcionamento dos seus respectivos cursos.

Art. 7º As instruções complementares sobre a realização do ENC 2003 serão expedidas pelo Inep.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

Informações Preliminares

O Exame Nacional de Cursos (ENC) visa constituir um indicador de qualidade do ensino nos cursos de graduação. O ENC verifica a aquisição dos conhecimentos e habilidades básicos dos grupos de concluintes dos cursos de graduação, e seus resultados produzem dados por instituição de educação superior, categoria administrativa, município, estado e região. Assim, são constituídos referenciais que permitem a definição de ações voltadas para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação, por parte de professores, técnicos, dirigentes e autoridades educacionais.

As diretrizes para o Exame são definidas por Comissões de Cursos, segundo determina a Portaria nº 1.843/2000, que regulamenta o Exame Nacional de Cursos. Essas comissões, compostas por especialistas de notório saber, atuantes na área, são constituídas por Portaria Ministerial após consulta à Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC), ao Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB) e aos conselhos federais de profissões regulamentadas, associações científicas e associações nacionais de ensino das respectivas áreas. As Comissões de Cursos são responsáveis pela definição dos objetivos específicos do Exame de cada área, do perfil desejado do formando, das competências, habilidades e conteúdos programáticos a serem avaliados e do tipo de prova a ser aplicada. Seus membros, além de serem subsidiados pelas contribuições das organizações pelas quais foram indicados, contam, também, com sugestões encaminhadas pelas instituições de educação superior ao Inep. Após este trabalho, as comissões orientam as bancas elaboradoras dos instrumentos necessários à realização do Exame.

O Exame Nacional de Cursos é realizado anualmente entre maio e junho. A data é definida com um ano de antecedência. Em 2003 será realizado no dia 8 de junho, conforme disposto na Portaria nº 1.890, de 3/7/2002.

Já foram avaliados cursos de 24 áreas até 2002. Em 2003, serão avaliadas mais outras duas, totalizando 26 áreas, a saber:

- Administração (1996 a 2003);
- Agronomia (2000 a 2003);
- Arquitetura e Urbanismo (2002 e 2003);
- Biologia, incluindo Ciências – habilitação plena em Biologia (2000 a 2003);
- Ciências Contábeis (2002 e 2003);
- Comunicação Social – habilitação em Jornalismo (1998 a 2003);
- Direito (1996 a 2003);
- Economia (1999 a 2003);
- Engenharia Civil (1996 a 2003);
- Engenharia Elétrica (1998 a 2003);

- Engenharia Mecânica (1999 a 2003);
- Engenharia Química (1997 a 2003);
- Enfermagem (2002 e 2003);
- Farmácia (2001 a 2003);
- Física, incluindo Ciências – habilitação plena em Física (2000 a 2003);
- **Fonoaudiologia (2003);**
- **Geografia, incluindo Estudos Sociais – habilitação plena em Geografia (2003);**
- História, incluindo Estudos Sociais – habilitação plena em História (2002 e 2003);
- Letras - apenas as habilitações plenas em: a) Língua Portuguesa e respectivas literaturas; b) Línguas Portuguesa e Estrangeira Moderna e respectivas literaturas; c) Línguas Portuguesa e Clássica e respectivas literaturas (1998 a 2002);
- Matemática, incluindo Ciências – habilitação plena em Matemática (1998 a 2003);
- Medicina (1999 a 2003);
- Medicina Veterinária (1997 a 2003);
- Odontologia (1997 a 2003);
- Pedagogia (2001 a 2003);
- Psicologia – habilitação em Formação de Psicólogos (2000 a 2003);
- Química, incluindo Ciências – habilitação plena em Química (2000 a 2003).

Estão obrigados a participar do Exame Nacional de Cursos 2003 (ENC 2003) todos os graduandos¹ do ano letivo de 2003 para os cursos das áreas relacionadas no artigo 1º da Portaria nº 1.890, de 3/7/2002. A participação no Exame Nacional de Cursos é condição prévia à obtenção do registro do diploma, conforme disposto no artigo 3º, § 3º, da Lei nº 9.131, de 24/11/95, independentemente do regime letivo em que esteja matriculado (semestral ou anual) ou da modalidade na qual o curso é oferecido (ensino presencial, ensino semi-presencial ou ensino a distância). O registro de diploma sem a comprovação de participação no Exame, por meio do Relatório de Comprovação de Presença dos Graduandos e Graduados no Exame Nacional de Cursos, a ser expedido pelo Inep, constitui-se em descumprimento da legislação vigente.

Os graduados² de cursos já avaliados em anos anteriores e que ainda não tenham participado do Exame, a partir do ano letivo de inclusão do respectivo curso no Exame, também estão obrigados à participação no ENC 2003, para viabilizar o registro do respectivo diploma. O registro do diploma, sem a comprovação de participação no Exame, por meio do Relatório de Comprovação de Presença dos Graduandos e Graduados no Exame Nacional de Cursos, a ser expedido pelo Inep, constitui-se em descumprimento da legislação vigente.

A complementação de estudos nas áreas de abrangência do Exame, em ano letivo diferente, que possa sugerir novo diploma ou apostilamento ao diploma já expedido, obriga o graduando à nova participação no ENC, independentemente de participação anterior no Exame. Essa situação deve ser analisada sob a ótica do **ano letivo de realização do Exame**: sempre que o aluno for caracterizado como **possível graduando** de nova habilitação de curso na área de abrangência do Exame ou novo curso (com aproveitamento de créditos ou disciplinas cumpridas em outro curso), também na área de abrangência do Exame, durante o ano letivo de 2003, **estará obrigado à nova participação no Exame**, e deve ser inscrito como graduando do ano letivo de 2003. O registro do novo diploma ou apostilamento ao diploma já expedido de cursos na área de abrangência do Exame, sem a comprovação de participação no Exame, por meio do Relatório de Comprovação de Presença dos Graduandos e Graduados no Exame Nacional de Cursos, a ser expedido pelo Inep, constitui-se em descumprimento da legislação vigente.

¹ **Graduandos:** alunos que estão em condições acadêmicas de concluir o curso de graduação durante o ano letivo de realização deste Exame Nacional de Cursos.

² **Graduados:** aqueles que já concluíram o curso de graduação em anos letivos anteriores ao de realização do Exame Nacional de Cursos, para os cursos que já foram avaliados.

A inscrição do graduando e/ou graduado é de responsabilidade exclusiva da instituição de educação superior, conforme artigo 5º da Portaria nº 1.890, de 3/7/2002, e artigo 10º da Portaria nº 1.843, de 31/10/2000. Contudo, a instituição de educação superior deve desenvolver mecanismos operacionais que assegure a cada graduando ou graduado a atualização do seu cadastro pessoal junto à própria instituição de educação superior.

As instituições de educação superior devem realizar as inscrições dos possíveis graduandos do ano letivo de 2003 e dos graduados de cursos já avaliados em anos anteriores, que ainda não tenham participado do Exame ou que tenham optado por nova participação, até o dia **10 de março de 2003**. Ressalta-se que o artigo 5º da Portaria nº 1.890, de 3/7/2002, determina que **10 de março de 2003** é o prazo final para remessa, ao Inep, pelas instituições de educação superior que oferecem cursos de graduação em qualquer das 26 áreas relacionadas no artigo 1º, dos dados de graduandos e/ou graduados que deverão, por força da legislação, participar do ENC 2003, conforme orientações do presente manual, após ampla divulgação da lista de inscritos junto ao próprio corpo discente.

É importante ressaltar que **todos os alunos que tenham condições acadêmicas de concluir todas as disciplinas de qualquer curso das 26 áreas que serão avaliadas pelo ENC 2003, durante o ano letivo de 2003, deverão ser inscritos pela instituição de educação superior.** A inscrição ao Exame não está, portanto, condicionada à atualização de matrícula, nem tampouco à regularidade no pagamento de mensalidades escolares. As instituições de educação superior devem, por meio do próprio serviço de controle acadêmico, identificar e inscrever todo aluno obrigado à participação no Exame. Constam deste manual os procedimentos e instrumentos para a realização das inscrições ao ENC 2003.

É **dever** da instituição de educação superior a inscrição de todo possível graduando do ano letivo de 2003, independentemente da situação pregressa do graduando em relação ao Exame Nacional de Cursos, principalmente para os casos dos graduandos que foram reprovados em alguma disciplina e, por essa razão, não concluíram o curso de graduação durante o ano letivo de participação no Exame. É **direito** do graduando a segunda participação no Exame para o **mesmo curso/habilitação** que já tenha participado em anos anteriores.

Todas as instituições de educação superior que oferecem um ou mais cursos das áreas discriminadas no artigo 1º da Portaria nº 1.890, de 3/7/2002, devem participar do processo de inscrição ao ENC 2003, seja enviando ao Inep os dados cadastrais dos graduandos do ano letivo de 2003 e/ou graduados de anos letivos anteriores que ainda não tenham participado do Exame ou tenham optado por nova participação, seja informando ao Inep a inexistência de graduandos e/ou a inexistência de graduados para participação no ENC 2003, por se tratar de curso/habilitação novo ou curso/habilitação com alteração na estrutura curricular e que, por essa razão, não têm graduandos previstos para o ano letivo de 2003. Assim, **mesmo não tendo graduandos ou graduados para participação no ENC 2003, a instituição de educação superior deverá prestar essa informação ao Inep, segundo as instruções do presente manual.**

Não se aplica a obrigatoriedade de participação de **graduados** de anos letivos anteriores a 2003 dos cursos de **Geografia (incluindo Estudos Sociais com habilitação em Geografia)** e **Fonoaudiologia**, por se tratar da primeira avaliação desses cursos no Exame. Assim, o registro de diplomas dos cursos de **Geografia (incluindo Estudos Sociais com habilitação em Geografia)** e **Fonoaudiologia**, concluídos em **anos letivos anteriores a 2003, não está condicionado à comprovação de presença ao Exame Nacional de Cursos.**

As instituições de educação superior devem:

- Colaborar com o processo de definição da abrangência do Exame, encaminhando às Comissões de Cursos sugestões de conteúdos curriculares básicos, bem como o perfil do profissional a ser formado, as habilidades e competências referentes a esse perfil e outras informações do projeto pedagógico do curso, além de elementos gerais considerados relevantes para os novos cursos inseridos na avaliação;

- Manter atualizado o cadastro da instituição de educação superior e de cada curso/habilitação participante do ENC 2003, conforme orientações do presente manual, facilitando, assim, a comunicação entre a Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior (DAES) e as instituições de educação superior nas questões relativas ao Exame. A instituição de educação superior tem autonomia para definir o coordenador de cada curso/habilitação junto ao Exame, o qual passará a receber toda e qualquer comunicação atinente ao Exame, inclusive Relatório de Comprovação de Presença dos Graduandos e Graduados ao Exame Nacional de Cursos, documento que, por força da legislação vigente, viabiliza o registro dos respectivos diplomas;

- Fornecer ao Inep, conforme orientações do presente manual, o cadastro dos possíveis graduandos ou a informação de inexistência de graduandos do ano letivo de 2003, para participação no ENC 2003, **até o dia 10 de março de 2003**;

- Fornecer ao Inep, conforme orientações do presente manual, o cadastro dos graduandos obrigados ao Exame, que ainda não tenham dele participado ou tenham optado por nova participação, conforme orientações do presente manual, ou a inexistência de graduandos para participação no ENC 2003, **até o dia 10 de março de 2003**;

- Fornecer ao Inep, conforme orientações do presente manual, o cadastro dos professores de todo o curso, em efetivo exercício em sala de aula, durante o ano letivo de 2003, **até o dia 8 de junho de 2003**. Toda atividade exercida com o corpo discente será considerada como efetivo exercício em sala de aula;

- Efetuar o **registro do comparecimento do graduando e/ou graduado ao Exame**, no histórico escolar do aluno, após receber o Relatório de Comprovação de Presença dos Graduandos e Graduados ao Exame Nacional de Cursos;

- Utilizar os dados agregados dos resultados do Exame como um dos subsídios para a avaliação, formulação ou reformulação **do projeto e prática pedagógicos dos seus cursos avaliados**.

As provas que compõem o Exame Nacional de Cursos são elaboradas e aplicadas por pessoa ou pessoas jurídicas de direito público ou privada, contratada pelo Inep sob a égide da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (em sua atual redação), que tenha, em seu quadro, profissionais que atendam a requisitos de idoneidade, competência e capacidade técnica em avaliação da aprendizagem, elaboração, aplicação e correção de provas e testes.

Os relatórios do Exame Nacional de Cursos são encaminhados pelo Inep à Secretaria de Educação Superior (SESu), órgão do Ministério da Educação responsável pela política e gestão do sistema nacional de ensino de graduação. A SESu/MEC utilizará os resultados do Exame Nacional de Cursos para orientar suas ações no sentido de estimular e fomentar iniciativas voltadas à melhoria da qualidade da educação superior, bem como no processo de renovação de reconhecimento de cursos e outros.

A efetiva qualidade do ensino passa obrigatoriamente pela adequada utilização de mecanismos institucionais disponíveis, sendo um deles a deliberação do Ministério da Educação quanto ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos e habilitações, ao credenciamento e ao credenciamento das instituições de educação superior. Para a execução desse trabalho, o Ministério da Educação contará com os relatórios das avaliações dos cursos, além de outros dados decorrentes de análises de documentações e de acompanhamentos. Os relatórios das avaliações fornecerão subsídios para que o Ministério da Educação desempenhe, com maior segurança, as suas atribuições legais, zelando pela qualidade da educação superior brasileira.

Os resultados individuais obtidos no Exame serão encaminhados, conforme disposto no artigo 3º, § 4º da Lei nº 9.131, de 24/11/95, exclusivamente ao graduando ou graduado, que os

utilizará da melhor forma, podendo constituir elemento importante para a definição de estratégias para seu desenvolvimento profissional e pessoal. **Condicionar o registro do diploma à apresentação do Boletim de Desempenho Individual do aluno constitui-se descumprimento da legislação vigente.**

O corpo docente terá informações nos relatórios do Exame para levantar questões específicas referentes a cada curso, em particular, e à sua própria instituição de educação superior. Esses relatórios poderão contribuir, dessa forma, para um processo de avaliação permanente das propostas, dos projetos e das práticas pedagógicas vigentes na instituição de educação superior.

Infomações Gerais sobre o Exame Nacional de Cursos

CRONOGRAMA DO EXAME 2003:

O ENC 2003 realizar-se-á no dia **8 de junho de 2003**, domingo. A prova terá início exatamente às 13 horas (horário de Brasília). Os graduandos e graduados inscritos pelas instituições de educação superior deverão se apresentar ao local de prova³, definido pelo Inep, conforme Portaria nº 1.890, de 3/7/2002, às 12h15 (horário de Brasília), para localizar a sala, assinar a lista de presença e cumprir outras formalidades. **Não será permitida a entrada no local de realização do Exame após as 13h (horário de Brasília).**

As Comissões de Cursos definirão, **até o dia 28 de fevereiro de 2003**, os conteúdos e as habilidades e todas as especificações necessárias à elaboração dos instrumentos de avaliação a serem aplicados no ENC 2003. As Portarias que estabelecerão as diretrizes do ENC 2003, por curso, serão divulgadas, também, por meio da página da Internet <http://www.inep.gov.br>.

O Inep enviará, **até o dia 18 de novembro de 2002**, às instituições de educação superior que responderam ao Questionário do Censo da Educação Superior 2001 e oferecem cursos das áreas a serem avaliadas pelo ENC 2003, as instruções e os instrumentos necessários ao cadastramento dos alunos que deverão participar do ENC 2003. Os cursos/habilitações que participarão do ENC 2003 serão selecionados, por área de abrangência do Exame, no Sistema Integrado de Informações da Educação Superior (SIEdSup), cujas informações foram validadas pelas instituições de educação superior durante as respostas ao Questionário do Censo da Educação Superior 2001 e atualizadas conforme disposto na Portaria nº 1.885, de 27/6/2002.

As instituições de educação superior que oferecem os cursos a serem avaliados pelo ENC 2003 deverão encaminhar ao Inep, **até o dia 10 de março de 2003**, o cadastro dos graduandos do ano letivo de 2003 e graduados de anos anteriores de cursos já avaliados, que ainda não tenham participado do Exame, que deverão participar do ENC 2003, após ampla divulgação da lista de inscritos junto ao próprio corpo discente. Somente serão processadas pelo Inep as inscrições de graduandos e graduados encaminhadas ao Inep conforme instruções do presente manual.

O Inep divulgará os locais onde serão realizadas as provas do ENC 2003, **até o dia 30 de maio de 2003**, alocando os graduandos e graduados inscritos em observação ao município de funcionamento do próprio curso, conforme cadastro de cursos validado por meio do Sistema Integrado de Informações da Educação Superior (SIEdSup).

³ O Inep divulgará, até o dia 30 de maio de 2003, os locais onde serão aplicadas as provas do ENC 2003.

INSCRIÇÕES AO EXAME 2003:

A única instância responsável pela inscrição de graduandos e graduados ao Exame 2003 é a própria instituição de educação superior. Ela deve identificar e relacionar, conforme instruções deste manual, utilizando os serviços do próprio controle acadêmico, os possíveis graduandos do ano letivo de 2003. Deve, também, verificar se há graduados dos cursos já avaliados em anos anteriores que ainda não participaram do Exame, cujos diplomas, por isso, não podem ser registrados, e inscrevê-los para o Exame 2003. Por fim, deve divulgar amplamente, junto a seus alunos, a lista dos seus graduandos e graduados inscritos para o ENC 2003, antes do envio do cadastro ao Inep.

Compete ao graduando e ao graduado a atualização de seus dados cadastrais junto à instituição de educação superior, principalmente o endereço pessoal permanente. **Cabe destacar que o número do CPF do graduando ou graduado é a chave primária para inscrição ao ENC 2003.** Assim, recomendamos notificar aos graduandos e graduados, que ainda não dispõem de CPF, para a necessidade desse documento com vistas à viabilização da própria inscrição ao ENC 2003.

As instituições de educação superior deverão encaminhar ao Inep os dados cadastrais dos seus graduandos e graduados inscritos para participação no Exame 2003 durante o período de **18 de novembro de 2002 a 10 de março de 2003**, impreterivelmente, conforme disposto no **art. 5º da Portaria nº 1.890, de 3/7/2002**. Cabe destacar que a instituição de educação superior deverá divulgar amplamente, junto ao seu corpo discente, a lista de inscritos ao ENC 2003, visando evitar, principalmente, a omissão de alunos que tenham condições de conclusão do curso de graduação durante o ano letivo de realização do Exame.

GRADUADOS, OBRIGADOS AO EXAME NACIONAL DE CURSOS, QUE, POR QUALQUER RAZÃO, AINDA NÃO TENHAM PARTICIPADO DO EXAME:

Deverão prestar o Exame no dia 8 de junho de 2003. As instituições de educação superior deverão mapear, por meio do próprio serviço de controle acadêmico, os graduados de cursos já avaliados pelo Exame que, por qualquer razão, ainda não tenham participado do Exame e inscrevê-los para participação no ENC 2003. É importante o contato da instituição de educação superior com o graduado para atualização de dados cadastrais (principalmente o endereço pessoal).

GRADUANDO, OBRIGADO AO EXAME NACIONAL DE CURSOS, QUE NÃO PARTICIPAR DO EXAME NO DIA 8 DE JUNHO DE 2003:

Não receberá o seu diploma registrado (Lei nº 9.131/95), enquanto não participar do Exame Nacional de Cursos. Entretanto, poderá participar de todas as formalidades inerentes à conclusão do curso de graduação, receber Certificado de Conclusão do Curso e Histórico Escolar.

Cabe ressaltar que a legislação vigente não ampara justificativas de ausência ao Exame, estabelecendo como condição prévia à obtenção do registro do diploma a participação no Exame Nacional de Cursos. **O graduando que, por qualquer razão, não participar do ENC 2003 em 8 de junho de 2003 deverá participar do Exame em ano subsequente, ficando o registro do respectivo diploma pendente até o cumprimento do disposto no art. 3º, § 3º da Lei nº 9.131/95.**

A ausência ao ENC 2003, no dia 8 de junho de 2003, será considerada apenas para cálculo de estatísticas de comparecimento, não comprometendo o cálculo do conceito do curso. A ausência não implica atribuição de nota zero à prova do aluno que não comparecer ao ENC 2003.

GRADUANDO QUE JÁ PARTICIPOU DO EXAME NACIONAL DE CURSOS E, POR QUALQUER RAZÃO, NÃO FOI APROVADO EM UMA OU MAIS DISCIPLINAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO:

É obrigação da instituição de educação superior proceder à inscrição de todo aluno caracterizado como possível graduando do ano letivo de 2003, para os cursos que serão avaliados

pelo Exame. Portanto, mesmo que o aluno já tenha participado do Exame em anos anteriores, se novamente caracterizado como graduando do seu curso, a instituição de educação superior deverá inscrevê-lo para o Exame 2003.

CONCLUSÃO DE NOVA HABILITAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO:

A conclusão de nova habilitação de curso avaliado pelo Exame, que possa sugerir novo diploma ou apostilamento ao diploma já expedido, obriga o graduando à nova participação no Exame Nacional de Cursos. Trata-se, nesse caso, de conclusão de curso de graduação em que houve aproveitamento de créditos de curso de graduação já concluído pelo graduando. Assim, o aluno é novamente caracterizado como graduando de curso a ser avaliado pelo Exame e, por essa razão, está obrigado à participação no ENC 2003.

Exemplificando: um graduado de Pedagogia, habilitado em Administração Escolar e Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Fundamental durante o ano letivo de 2002, deve ter participado do ENC/2002, viabilizando, assim, o registro daquele diploma. Esse mesmo graduado, ao decidir continuar a sua formação acadêmica em Pedagogia, optando por nova(s) habilitação(ões) – entre as várias habilitações oferecidas no curso de Pedagogia, novamente será caracterizado como possível graduando dessa(s) habilitação(ões) durante o ano letivo de 2003. Nessas condições, novamente estará obrigado ao ENC para cumprimento da determinação legal (Lei nº 9.131/95), mesmo que apenas para apostilamento do diploma já recebido ao concluir as primeiras habilitações do curso de Pedagogia. A mesma situação aplica-se aos demais cursos, avaliados pelo ENC, que oferecem múltiplas habilitações.

GRADUANDO DO ANO LETIVO DE 2003 (OU DE ANOS LETIVOS ANTERIORES) QUE NÃO FOI INSCRITO PELA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR. COMO PROCEDER PARA PARTICIPAR DO EXAME 2003?

A instituição de educação superior tem todos os instrumentos necessários à inscrição dos possíveis graduandos do ano letivo de 2003 e graduados de anos letivos anteriores, que ainda não tenham participado do Exame, devendo encaminhar ao Inep o cadastro desses alunos **até o dia 10 de março de 2003, depois de ampla divulgação dessa lista no âmbito da instituição de educação superior**. Se, ainda assim, for constatado que a inscrição não foi efetivada dentro do prazo legal, o graduando ou graduado terá que aguardar instruções para o Exame do ano seguinte. Contudo, a instituição de educação superior deverá notificar ao Inep o número de alunos nessa situação.

A participação no Exame 2003 do graduando ou graduado está condicionada a respectiva inscrição pela instituição de educação superior.

GRADUANDOS DE DOIS CURSOS DIFERENTES DO ANO LETIVO DE 2003 QUE SERÃO AVALIADOS PELO EXAME 2003:

O graduando de mais de um curso durante o ano letivo de 2003, que será avaliado pelo ENC 2003, deve ser inscrito pela(s) instituição(ões) de educação superior para cada curso. Após receber os Cartões de Informação do Graduando (CIG), o graduando deverá optar por uma das provas e comparecer ao local determinado para a participação no Exame. Após a realização do Exame, o graduando remeterá correspondência ao Inep (conforme endereço e/ou fax⁴), informando a situação individual de dupla graduação, destacando cursos e instituições de educação superior que freqüentou, acompanhada de cópia dos respectivos Cartões de Informação do Graduando (CIG). O Inep emitirá e remeterá ao graduando uma **Declaração de Presença**, após o 30º dia de realização do

⁴ Inep/Daes – Exame Nacional de Cursos 2003 – Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 4º Andar
CEP: 70047-900 Brasília-DF
Fax: (61) 321-2760 ou 224-7294

Exame, **válida somente para os cursos concluídos durante o ano letivo de 2003**, que deverá ser apresentada à coordenação de curso do qual o graduando não prestou o Exame, servindo essa Declaração de Presença de amparo legal ao registro daquele diploma.

O registro do diploma de habilitações diferentes de um mesmo curso, do mesmo ano letivo, na mesma instituição de educação superior, não deve ser condicionado à apresentação da Declaração de Presença.

Ressalta-se que a conclusão de nova habilitação de curso já avaliado pelo Exame, em ano letivo diferente, obriga o graduando à nova participação no Exame, viabilizando o registro do novo diploma ou apostilamento ao diploma já expedido.

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES DOS DADOS CADASTRAIS DE ALUNOS INSCRITOS PELA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR:

Durante o período de inscrições, de **18 de novembro de 2002 a 10 de março de 2003**, as instituições de educação superior poderão incluir, alterar ou excluir registros do banco de inscritos ao ENC 2003, por meio da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>, conforme instruções do presente manual. Após o dia 10 de março de 2003, prazo final para inscrições ao ENC 2003, as alterações cadastrais de graduandos e graduados inscritos pelas instituições de educação superior somente serão processadas conforme orientações do Cartão de Informação do Graduando (CIG) ou formulário apropriado a ser solicitado ao fiscal de prova, pelo próprio graduando ou graduado, no dia 8 de junho de 2003, descritas a seguir.

O CIG, a ser enviado aos graduandos e graduados inscritos pelas instituições de educação superior, conterá instruções para a correção de dados pessoais. Nessa ocasião, o graduando ou graduado deverá ler as instruções e, caso necessário, preencher o formulário com as correções cadastrais necessárias e apresentá-lo ao fiscal da prova, no dia 8 de junho de 2003, no local de prova determinado para o Exame. Os fiscais de prova também fornecerão o instrumento apropriado à correção de dados pessoais, caso necessário. É de grande importância a correção dos dados cadastrais dos graduandos e graduados, pois dela dependerão a correta emissão do Relatório de Comprovação de Presença dos Graduandos e Graduados ao Exame Nacional de Cursos, o registro do diploma e a remessa do Boletim de Desempenho Individual. **A data de realização do Exame é o prazo final para atualização cadastral dos graduandos e graduados** inscritos para o Exame 2003, utilizando o Cartão de Informação ao Graduando (CIG) ou formulário apropriado fornecido pelo fiscal de prova.

As alterações cadastrais somente serão processadas se apresentadas conforme instruções do CIG ou formulário específico, a ser solicitado ao fiscal de prova, no dia 8 de junho de 2003. Se, contudo, a necessidade de correção cadastral não for identificada pela instituição de educação superior ou pelo próprio graduando ou graduado, e formalizadas ao Inep conforme instruções e prazos estabelecidos no presente manual, as alterações de nome, número de carteira de identidade e data de nascimento, que podem comprometer o registro de diplomas, deverão ser realizadas pela própria instituição de educação superior à margem do Relatório de Comprovação de Presença dos Graduandos e Graduados ao Exame Nacional de Cursos 2003, encaminhando, também, a documentação específica e comprobatória da alteração ao competente setor de registro de diplomas.

SITUAÇÕES DE NÃO RECEBIMENTO DO INFORMATIVO, CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO GRADUANDO (CIG) E QUESTIONÁRIO-PESQUISA E DESCONHECIMENTO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME:

Todas as informações sobre a realização do Exame serão encaminhadas ao endereço cadastrado para cada graduando ou graduado pela instituição de educação superior, por meio do Informativo do Provão, Revista do Provão e Cartão de Informação do Graduando (CIG). Uma lista de todos os inscritos será enviada a cada coordenador de curso/habilitação a ser avaliada em 2003 com os respectivos

locais de prova. Nas situações de não recebimento de informativos do Provão e impossibilidade de consulta à lista de local de provas a ser encaminhadas aos coordenadores de cursos, o graduando ou graduado deverá ser orientado a consultar a página da Internet <http://www.inep.gov.br> ou programa *Fala Brasil* – telefone 0800616161 (ligação gratuita), a partir de 2 de junho de 2003, para conhecer o próprio local de prova.

Uma vez conhecido o local da prova, e tendo sido inscrito pela instituição de educação superior, o graduando ou graduado deverá apresentar-se para a prova munido da carteira de identidade, às 12h15 (horário de Brasília) do dia 8 de junho de 2003. Não será permitido o acesso ao local de prova após as 13h (horário de Brasília).

Cabe ressaltar, ainda, que o graduando ou graduado será distribuído para aplicação da prova em obediência ao **município de funcionamento do curso/habilitação**, conforme disposto na Portaria nº 1.890, de 3/7/2002. Não serão administradas questões de “**prova em trânsito**”. Caso o graduando ou graduado não possa estar presente ao local de prova, determinado pelo Inep para aplicação da prova no dia 8 de junho de 2003, deverá participar do Exame em ano subsequente, ficando o registro do respectivo diploma pendente até a participação no Exame, conforme disposto no art. 3º, § 3º, da Lei nº 9.131/95.

A participação no Questionário-Pesquisa é voluntária, embora seja de grande importância para a avaliação do curso. O graduando ou graduado que não receber a pesquisa, ou optar por não responder ao questionário, deverá apresentar-se para a prova munido da carteira de identidade, às 12h15 (horário de Brasília) do dia 8 de junho de 2003. O graduando que não entregar, por qualquer razão, o cartão de respostas da pesquisa ao fiscal de prova, no dia 8 de junho de 2003, não deverá remetê-lo posteriormente ao Inep. Destaca-se, ainda, que não haverá remessa de segunda via do CIG e questionário-pesquisa, seja qual for o motivo do não recebimento dessa correspondência.

Como a opção pelo recebimento do Boletim de Desempenho Individual é realizada por meio do Questionário-Pesquisa, o graduando ou graduado que não apresentar o cartão de respostas da pesquisa poderá optar por receber o Boletim de Desempenho Individual encaminhando correspondência ao Inep⁵, informando nome e endereço completos, instituição de educação superior e respectivo curso/habilitação e ano de participação no Exame, devidamente acompanhada de cópia da carteira de identidade. A remessa de Boletim de Desempenho Individual será iniciada após a divulgação oficial dos resultados do Exame, estimada para o mês de dezembro/2003.

O GRADUANDO QUE JÁ PARTICIPOU DO EXAME NACIONAL DE CURSOS EM 2002 (OU ANOS ANTERIORES) E A OBRIGATORIEDADE DE NOVA PARTICIPAÇÃO:

Ao graduando que já tenha participado do Exame em anos anteriores, **para o mesmo curso/habilitação**, é facultada nova participação no ENC 2003 (conforme disposições legais vigentes). Se o graduando realmente prestou o Exame em anos anteriores, não está obrigado a fazê-lo novamente, para aquele mesmo curso/habilitação que freqüentava à época do Exame. Mas, se desejar verificar se houve eventual melhora no seu desempenho, poderá prestá-lo novamente, desde que devidamente inscrito pela instituição de educação superior.

A conclusão de **nova habilitação** de curso avaliado pelo Exame, em ano letivo diferente, obriga o graduando à nova participação, como forma de viabilizar o apostilamento ao diploma já expedido ou registro de novo diploma. A situação de conclusão de nova habilitação deve ser analisada com referência à situação do aluno durante o ano letivo de realização do Exame, o que o caracteriza

5 Inep/Daes – Exame Nacional de Cursos 2003 – Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 4º Andar
CEP: 70047-900 Brasília-DF
Fax: (61) 321-2760 ou 224-7294

como possível graduando do ano letivo de realização do Exame. Se os direitos de exercício da profissão forem alterados em relação a graduação anterior, a conclusão de nova habilitação obriga o aluno à nova participação no Exame.

NECESSIDADES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EXAME (CASOS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL OU AUDITIVA, MÃES EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO, PORTADORES DE DOENÇA INFECTO-CONTAGIOSA, ETC):

Será providenciado o atendimento especial, **no local de realização da prova**, ao graduando ou graduado inscrito pela instituição de educação superior na condição de portador de deficiência física (auxílio para transcrição, para os casos de deficiência de membros superiores, e mesa adaptada para cadeira de rodas), visual (prova em braile, auxílio para leitura e transcrição – leitor ou prova ampliada), auditiva (uso de aparelho auditivo ou não).

Qualquer situação que demande atendimento especial, não identificada pela instituição de educação superior durante o processo de inscrição, deverá ser imediatamente comunicada ao Inep (endereço eletrônico provao@inep.gov.br ou fax 0xx61 321-2760 ou 224-7294), informando o nome completo do aluno, instituição de educação superior, curso/habilitação e respectivo município de funcionamento e detalhamento do tipo de atendimento especial necessário à participação na prova. O Inep providenciará o atendimento especial, **no local de aplicação das provas**, para participação no Exame aos pleitos encaminhados ao Inep com a antecedência necessária às providências indispensáveis ao atendimento especial.

DIVULGAÇÃO DAS PROVAS E RESPECTIVOS GABARITOS (PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS) DO ENC 2003:

As provas e respectivos gabaritos das questões de múltipla escolha serão disponibilizados, por meio da página da Internet <http://www.inep.gov.br>, a partir das 17h do dia 8 de junho de 2003. O padrão de resposta das questões discursivas será disponibilizado, no mesmo endereço eletrônico, a partir da segunda quinzena do mês de julho de 2003.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO ENC 2003:

O Relatório do Curso – relatório específico de cada curso avaliado – será disponibilizado, estimado para dezembro de 2003, às instituições de educação superior (dirigentes e coordenadores de cursos) por meio da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>. Os resultados globais serão divulgados por meio do Relatório-Síntese, também estimado para dezembro de 2003. O Boletim de Desempenho Individual será remetido, exclusivamente, conforme determina a legislação vigente, ao graduando ou graduado que tenha participado do ENC 2003, após o anúncio oficial dos resultados do ENC 2003.

Cabe ressaltar que a instituição de educação superior deverá registrar, no histórico escolar de cada aluno, **apenas a data de participação no Exame Nacional de Cursos**, conforme determina a legislação vigente. O registro da participação do graduando ou graduado será amparado **exclusivamente** pelo **Relatório de Comprovação de Presença dos Graduandos e Graduados ao Exame Nacional de Cursos**, a ser encaminhado aos respectivos coordenadores de cursos, cadastrados pela instituição de educação superior, por via postal, a partir do 30º dia de realização do ENC 2003. Condicionar o registro do diploma à apresentação, pelo graduando ou graduado, do Boletim de Desempenho Individual, à instituição de educação superior, constitui descumprimento à legislação vigente.

Introdução

A organização do Exame Nacional de Cursos compreende várias etapas, que serão descritas no presente manual:

- Cadastro de cursos e habilitações oferecidos pela instituição de educação superior, por meio do Sistema Integrado de Informações da Educação Superior (SIEdSup);
- Seleção de cursos e habilitações obrigados à participação no ENC 2003;
- Inscrição de graduandos e graduados obrigados à participação no ENC 2003;
- Cadastro de docentes em efetivo exercício em sala de aula durante o ano letivo de 2003;
- Avaliação das provas aplicadas pelo ENC 2003;
- Divulgação do Relatório do Curso.

CADASTRO DE CURSOS E HABILITAÇÕES OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR:

O cadastro de cursos e habilitações oferecidos pela instituição de educação superior foi realizado por meio do Sistema Integrado de Informações da Educação Superior (SIEdSup) – página da Internet <http://www.ensinosuperior.inep.gov.br>. A base de dados administrada pelo SIEdSup, constituída pelo cadastro da instituição de educação superior, seus cursos e habilitações e respectivas respostas ao Questionário do Censo da Educação Superior 2001, subsidiará a identificação dos cursos e habilitações que, por força da Portaria nº 1.890, de 3/7/2002, deverão participar do ENC 2003. A alocação dos cursos/habilitações, por área de abrangência do ENC 2003, será realizada considerando a classificação da Área de Formação do curso/habilitação, segundo a classificação internacional EUROSTAT/UNESCO/OCDE.

Toda atualização necessária aos dados do SIEdSup deve seguir as instruções emanadas por aquele sistema, observado o disposto na Portaria nº 1.885, de 27/6/2002. As instituições de educação superior nomearam o Pesquisador Institucional, responsável pela orientação e operação do SIEdSup no âmbito da própria instituição de educação superior e interface junto ao Inep. Identifique, sempre que necessário, o Pesquisador Institucional junto a direção da instituição de educação superior para esclarecimentos e procedimentos de atualizações necessárias aos dados de curso/habilitação.

SELEÇÃO DE CURSOS E HABILITAÇÕES OBRIGADOS À PARTICIPAÇÃO NO ENC 2003:

Serão avaliados pelo ENC 2003 todos os cursos das áreas de Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia (incluindo Ciências – habilitação em Biologia), Ciências Contábeis, Comunicação Social – habilitação em Jornalismo, Direito, Economia, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Farmácia, Física (incluindo Ciências – habilitação em Física), Fonoaudiologia, Geografia (incluindo Estudos Sociais – habilitação em Geografia), História (incluindo Estudos Sociais – habilitação em História), Letras (habilitações em Português e Literatura

da Língua Portuguesa, Português e Língua Estrangeira Moderna e respectivas Literaturas e Português e Língua Clássica e respectivas Literaturas), Matemática (incluindo Ciências – habilitação em Matemática), Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Pedagogia, Psicologia – habilitação em Formação de Psicólogos e Química (incluindo Ciências – habilitação em Química). A seleção dos cursos e habilitações será realizada, pelo Inep, a partir da base de dados do SIEdSup, observando as respostas ao Questionário do Censo da Educação Superior 2001. As tabelas de correspondência das áreas de abrangência do ENC 2003 e a classificação da Área de Formação do curso/habilitação, segundo a classificação internacional EUROSTAT/UNESCO/OCDE estão descritas nas Tabelas de Área de Abrangência do Exame e Classificação Internacional EUROSTAT/UNESCO/OCDE, na parte final deste manual.

A seleção de cursos e habilitações que deverão participar do ENC 2003 foi realizada na base de dados do SIEdSup, em 18 de outubro de 2002, considerando:

- Curso e habilitação na área de **Graduação**;
- Código de Classificação de Área de Formação descrito nas Tabelas de Área de Abrangência do Exame e Classificação Internacional EUROSTAT/UNESCO/OCDE;
- Situação de Funcionamento do Curso descrita como **Em atividade, Em atividade parcial, Paralisada** ou **Em extinção**;
- Diploma(s) Conferido(s) descrito(s) como **Bacharel, Licenciado (Licenciatura Plena)** e/ou **Específico referente à profissão**; e
- Possibilidade de graduandos durante o ano letivo de 2003 (considerando o ano de início de funcionamento do curso ou habilitação somado ao respectivo prazo para integralização).

Alterar a seleção automática de cursos e habilitações para o ENC 2003, seja incluindo, excluindo ou realocando em outra área de abrangência do Exame, dependerá, portanto, das respectivas atualizações no SIEdSup. Identifique, sempre que necessário, o Pesquisador Institucional junto à direção da instituição de educação superior para esclarecimentos e procedimentos de atualizações necessárias aos dados de curso/habilitação. Somente após a atualização do SIEdSup é que a alteração no Provão poderá ser efetivada, dependendo de comunicação da coordenação do curso/habilitação ao endereço eletrônico provao@inep.gov.br, identificando os códigos da instituição de educação superior, curso, habilitação e município de funcionamento, acompanhada de detalhamento da situação.

O cadastro de cursos/habilitações no SIEdSup obedece a três formas distintas: 1) Curso que não tem habilitação e o diploma concedido faz referência diretamente ao curso; 2) curso que tem uma ou mais habilitações e o diploma faz referência ao curso e à habilitação; e 3) curso que pode oferecer uma ou mais habilitações e o(s) diploma(s) conferido(s) pode(m) fazer referência direta ao curso e também pode(m) fazer referência à(s) habilitação(ões). Por uma questão de manutenção do referencial histórico do Exame e das estruturas de dados informatizados, todos os cursos/habilitações selecionados para participação no ENC 2003 serão identificados por código de instituição de educação superior, código de curso e código de habilitação. Portanto, informe sempre esses códigos nas comunicações com o Inep pertinentes ao Exame.

Para os casos de cursos enquadrados nas situações 1, 2 ou 3 descritas acima, as telas do SIEdSup serão exibidas conforme exemplo abaixo:

Nome do Curso na IES	Habilitação	Modalidades Oferecidas
145 – ADMINISTRAÇÃO	29324 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	• Bacharelado
	25660 – ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	• Bacharelado
152 – ARTES CÊNICAS	22851 – INTERPRETAÇÃO TEATRAL	• Bacharelado
148 – DIREITO		• Bacharelado

A mesma situação acima será apresentada nas telas da página da Internet <http://prova.inep.gov.br> conforme exemplo abaixo, incluindo código e identificação da habilitação, embora esta possa não ser visualizada no SIEdSup:

Nome do Curso na IES	Habilitação	Modalidades Oferecidas
145 – ADMINISTRAÇÃO	29324 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	• Bacharelado
	25660 – ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	• Bacharelado
152 – ARTES CÊNICAS	22851 – INTERPRETAÇÃO TEATRAL	• Bacharelado
148 – DIREITO	22315 – DIREITO	• Bacharelado

INSCRIÇÃO DE GRADUANDOS E GRADUADOS OBRIGADOS À PARTICIPAÇÃO NO ENC 2003:

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Portaria nº 1.890, de 3/7/2002, a Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior (DAES), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), torna públicas as orientações e instrumentos necessários ao cadastramento de graduandos e graduados que irão participar do Exame Nacional de Cursos 2003 (ENC 2003).

A página da Internet <http://prova.inep.gov.br> torna disponíveis às instituições de educação superior que ministram os cursos de Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia (incluindo Ciências – habilitação em Biologia), Ciências Contábeis, Comunicação Social – habilitação em Jornalismo, Direito, Economia, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Farmácia, Física (incluindo Ciências – habilitação em Física), Fonoaudiologia, Geografia (incluindo Estudos Sociais – habilitação em Geografia), História (incluindo Estudos Sociais – habilitação em História), Letras (habilitações em Português e Literatura da Língua Portuguesa, Português e Língua Estrangeira Moderna e respectivas Literaturas e Português e Língua Clássica e respectivas Literaturas), Matemática (incluindo Ciências – habilitação em Matemática), Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Pedagogia, Psicologia – habilitação em Formação de Psicólogos e Química (incluindo Ciências – habilitação em Química), as instruções para **cadastramento eletrônico** de graduandos e/ou graduados ao ENC 2003.

A página da Internet <http://prova.inep.gov.br> tem como objetivo principal a coleta de dados cadastrais (CPF, nome, sexo, número da carteira de identidade e necessidades especiais de atendimento – deficiências física, visual e/ou auditiva), endereço (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF, CEP e telefone da residência) e dados escolares (ano de conclusão do ensino médio, ano letivo em que iniciou o curso de graduação, ano de conclusão do curso de graduação – apenas para graduados, turno do curso de graduação e semestre de conclusão do curso de graduação – somente para graduandos) dos graduandos e/ou graduados que irão participar do ENC 2003. As informações cadastrais dos graduandos e/ou graduados que participarão do ENC 2003 deverão ser encaminhadas ao Inep até o dia **10 de março de 2003, após ampla divulgação no âmbito da instituição de educação superior.**

Somente serão processadas pelo Inep as inscrições de graduandos e/ou graduados encaminhadas por meio da página da Internet <http://prova.inep.gov.br>, que foi disponibilizada às instituições de educação superior que oferecem cursos a serem avaliados pelo ENC 2003. Será permitida apenas uma inscrição por graduando e/ou graduado por área de abrangência do Exame, na mesma instituição de educação superior. Por exemplo, o mesmo graduando ou graduado deverá ser inscrito para apenas uma das habilitações do curso de Pedagogia, embora a conclusão do próprio curso, durante o ano letivo de realização do Exame, possa conferir ao graduando ou graduado direitos legais em mais de uma habilitação. A mesma situação se aplica aos cursos que oferecem, concomitantemente, mais de uma habilitação.

A página da Internet <http://prova.inep.gov.br> apresenta, ainda, informações relativas à instituição de educação superior e curso e habilitação para o qual os graduandos e/ou graduados serão cadastrados. Qualquer alteração que se faça necessária aos dados cadastrais da instituição de educação superior, curso e habilitação deve ser solicitada ao próprio Pesquisador Institucional. Identifique, sempre que necessário, o Pesquisador Institucional junto a direção da instituição de educação superior para esclarecimentos e procedimentos de atualizações necessárias aos dados da instituição de educação superior e respectivo curso/habilitação, por meio do SIEdSup.

Visando à permanente atualização do cadastro de cursos/habilitações selecionados para participação no ENC 2003, o primeiro acesso à página da Internet <http://prova.inep.gov.br>, utilizando a respectiva senha de acesso do curso/habilitação, obrigará à consulta ao cadastro junto ao Inep/DAES, por meio do botão **Coordenador**.

CADASTRO DE DOCENTES EM EFETIVO EXERCÍCIO EM SALA DE AULA DURANTE O ANO LETIVO DE 2003:

Para subsidiar a elaboração do Relatório-Síntese do ENC 2003, serão coletadas, para os cursos que participarão do ENC 2003, informações relativas ao corpo docente em efetivo exercício em sala de aula durante o ano letivo de realização do Exame. Toda atividade com discente será considerada como efetivo exercício em sala de aula.

Somente serão processadas informações do corpo docente encaminhadas ao Inep por meio da página da Internet <http://prova.inep.gov.br> no período compreendido entre **11 de março e 8 de junho de 2003**.

AVALIAÇÃO DAS PROVAS APLICADAS PELO ENC 2003:

A partir do dia 4 de agosto de 2003 será disponibilizado pelas páginas da Internet <http://www.inep.gov.br> e <http://prova.inep.gov.br> (esta última de acesso restrito aos coordenadores de cursos) o processo de avaliação das provas aplicadas pelo ENC 2003. O processo de avaliação das provas será encerrado em 12 de setembro de 2003.

A exemplo de anos anteriores, serão abordados aspectos como nível de dificuldade, extensão, tempo destinado à resolução da prova, clareza e objetividade dos enunciados, adequabilidade de conteúdos e habilidades exigidos em cada questão e adequabilidade da prova em relação ao projeto pedagógico do curso.

DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DO CURSO:

O Relatório do Curso é um instrumento que permite à instituição de educação superior conhecer um elenco de informações relevantes, onde a voz dos alunos se faz “ouvir”, tanto quando eles manifestam suas opiniões no questionário-pesquisa sobre a organização do curso, do currículo, da atividade docente e das condições gerais de ensino, como quando mostram nas provas o que aprenderam (e o que não aprenderam).

O Relatório do Curso permite comparações com o conjunto dos cursos das demais instituições do País, da região e Estado, da categoria administrativa (instituições federais, estaduais, municipais e privadas) e organização acadêmica (universidades, centros universitários, faculdades integradas e estabelecimentos isolados).

O Relatório do Curso será divulgado por meio da página da Internet <http://prova.inep.gov.br>, com acesso restrito aos coordenadores de cursos e dirigentes da instituição de educação superior em data a ser definida oportunamente, antes da divulgação pública dos resultados do ENC/2002.

É indispensável que o aplicativo Adobe Acrobat® Reader esteja instalado em seu computador para visualização do Relatório do Curso. O arquivo, que contém o Relatório do Curso, será melhor visualizado no Adobe Acrobat® Reader 4.0. Uma cópia gratuita desse aplicativo poderá ser obtida no endereço da Internet <http://www.adobe.com/products/acrobat/readstep.html>.

Conteúdo

O presente Manual do Provão 2003 apresenta, a seguir, um resumo das funções da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>, para acesso ao Sistema do Exame Nacional de Cursos.

O Manual do Provão 2003 pode ser livremente copiado por meio do botão **Download do Manual** da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>. O presente manual é indispensável ao esclarecimento de dúvidas e orientações sobre o Exame Nacional de Cursos 2003. **Mantenha-o sempre ao seu alcance.**

Recomenda-se a leitura das orientações do presente manual após o acesso à página da Internet <http://provao.inep.gov.br>. Dessa forma, as orientações descritas nesse manual poderão ser imediatamente visualizadas durante a operação daquela página da Internet.

É indispensável ao sucesso nas operações previstas no presente manual que o padrão de data do Windows esteja selecionado para **dd/mm/aaaa**. Verifique a configuração do padrão de data do seu sistema, selecionando **Iniciar – Configurações – Painel de Controle – Opções Regionais – pasta Data – janela Data abreviada – campo Formato de data abreviada – dd/mm/aaaa**.

Bem-vindo ao Sistema do Exame Nacional de Cursos, por meio da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>. **As funções dessa página serão realizadas diretamente no banco de dados do Inep**, evitando, assim, o trânsito de arquivo de dados entre o Inep e a instituição de educação superior.

Neste manual encontram-se descritas as funções:

- Recepção de Senha
- Coordenador
- Graduando
 - Inscrição
 - Importação de dados
 - Alteração
 - Exclusão
 - Verificação
 - *Download* dos graduandos 2003
 - Sem Graduando
- Graduado
 - Inscrição
 - Importação de dados

- Alteração
- Exclusão
- Verificação
 - *Download* dos graduados 2003
 - Sem Graduado
- Docente
- Avaliação da Prova
- Relatório do Curso
 - Recepção de Senha 2002
 - Relatório do Curso 2002
- Download do Manual
- Dicas para Importação de Dados
- Dúvidas

RECEPÇÃO DE SENHA

Esta função permite à instituição de educação superior retirar, para cada curso/habilitação selecionado para participação no ENC 2003, a senha de acesso específica para operação das funções da página da Internet <http://provao.inep.gov.br> relativas a Coordenador, Graduando, Graduado, Docente, Avaliação da Prova e Relatório do Curso, de uso restrito das coordenações de cursos/habilitações.

Para o recebimento da(s) senha(s) do(s) curso(s)/habilitação(ões) oferecido(s) pela instituição de educação superior, acesse a página da Internet <http://provao.inep.gov.br> e clique sobre o botão **Recepção de Senha**. O sistema solicitará a informação do nome, CPF, cargo na instituição de educação superior e endereço eletrônico (e-mail) do operador da Internet (qualquer funcionário ou pessoa credenciada pela instituição de educação superior para essa operação de retirada de senha de acesso), além dos códigos da instituição de educação superior, curso e habilitação, para os controles de recepção de senha de acesso. Nunca utilize ponto, hífen, acento ou qualquer outro caráter especial para as informações requeridas durante o processo de retirada de senha de acesso. A movimentação do cursor nos diferentes campos da tela pode ser realizada utilizando a tecla TAB ou o mouse. Após o preenchimento de todos os campos, clique sobre o botão **Enviar**.

Por medida de segurança, as informações necessárias à operação de Recepção de Senha de Acesso serão solicitadas duplamente, em telas consecutivas. Somente a **coincidência total** dos dados informados nas duas telas consecutivas permitirá o sucesso na recepção de senha de acesso. A senha de acesso será exibida em sua tela, assim como a identificação completa da instituição de educação superior, curso e habilitação. Ao receber qualquer mensagem de erro durante o processo de recepção de senha de acesso é prudente reiniciar a sua conexão com a página da Internet <http://provao.inep.gov.br>.

Ao receber a senha de acesso em sua tela, torna-se indispensável a impressão da mesma, para uso na página da Internet <http://provao.inep.gov.br>, durante todo o processo de inscrições ao ENC 2003, cadastramento do corpo docente/2003, avaliação da prova a ser aplicada em 8/6/2003 e consulta ao Relatório do Curso 2003, quando da divulgação do resultado do ENC 2003. Para tanto, utilize as funções de corte e colagem do seu sistema e faça a impressão da senha de acesso recebida em sua tela. Pressione a tecla **Print Screen** do seu teclado e, em seguida, abra o seu editor de textos e cole a tela copiada, utilizando a função colar ou **Ctrl + V**. Faça, neste momento, a impressão da sua senha de acesso ou grave a figura como arquivo, permitindo, assim, a recuperação do arquivo a cada necessidade de acesso à página da Internet <http://provao.inep.gov.br>. A senha de acesso desaparecerá de sua tela clicando sobre o botão **OK** ou fechando a sua conexão com a Internet.

Não haverá, em hipótese alguma, a remessa de senha de acesso por correspondência ou mensagem eletrônica. Somente a função de recepção de senha de acesso da página da Internet

<http://provao.inep.gov.br> possibilitará o conhecimento da senha de acesso para cada curso/habilitação selecionado para participação no ENC 2003.

A segunda retirada de senha de acesso somente será permitida ao mesmo operador da Internet, cujos dados deverão ser informados de forma absolutamente coincidente à primeira recepção de senha de acesso. Sempre clique sobre o botão **Recepção de Senha** para reiniciar o processo de retirada de senha de acesso por curso/habilitação. Na impossibilidade de segunda retirada de senha de acesso em função de dados inconsistentes com a primeira retirada de senha de acesso, informe ao Inep, por meio de mensagem ao endereço eletrônico provao@inep.gov.br, os códigos de instituição de educação superior, curso, habilitação e CPF do responsável pela primeira retirada. Havendo, nesse caso, coincidência do CPF, o Inep liberará o sistema de controle, permitindo nova retirada de senha de acesso, por meio da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>.

A utilização das demais funções da página da Internet <http://provao.inep.gov.br> – Coordenador, Graduando, Graduado, Docentes, Avaliação da Prova e Relatório do Curso, exceto Download do Manual, Dicas para Importação de Dados e Dúvidas exigirá a digitação da senha de acesso no campo específico. Após a digitação da respectiva senha de acesso, clique sobre um dos botões **Coordenador**; **Graduando** – Inscrição, Alteração, Exclusão, Verificação e Sem Graduando; **Graduado** – Inscrição, Alteração, Exclusão, Verificação e Sem Graduado; **Docentes**; **Avaliação da Prova**; **Relatório do Curso**; **Download do Manual** ou **Dúvidas**, conforme a sua necessidade. **Nunca utilize a tecla Enter** durante a operação da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>.

COORDENADOR

Esta função permite à instituição de educação superior consultar, para cada curso/habilitação, utilizando a respectiva senha de acesso, os dados pertinentes ao curso/habilitação, tais como códigos e nomes da instituição de educação superior, do curso e da habilitação, diploma conferido, coordenador e cargo, endereço para correspondência, telefone, fax, e-mail, **localidade de aplicação da prova, área de abrangência no Exame** e situação legal da habilitação. Sempre que necessário, a instituição de educação superior deverá utilizar as funções do Sistema Integrado de Informações da Educação Superior (SIEDSup), por meio da página da Internet <http://www.ensinosuperior.inep.gov.br>, para atualizar os dados do coordenador do curso/habilitação, principalmente aqueles relativos ao nome e cargo do coordenador e endereço para correspondência. Esta função estará disponível durante todo o processo de organização do ENC 2003.

Visando à permanente atualização do cadastro de cursos/habilitações selecionados para participação no ENC 2003, o acesso às funções de Graduando, Graduado, Docentes, Avaliação da Prova e Relatório do Curso, após a retirada da senha de acesso, está condicionado à prévia consulta ao cadastro do curso/habilitação junto ao Inep/DAES, por meio do botão **Coordenador**. Para tanto, clique sobre o botão **Coordenador**, confira os dados apresentados em sua tela e, caso necessário, faça as atualizações por meio do SIEDSup. Para finalizar a consulta e liberar as demais funções da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>, clique sobre o botão **Confirma dados cadastrais**.

Tal medida tem por objetivo estabelecer o vínculo direto com o coordenador do curso/habilitação, mediante a informação de dados de nome e cargo do coordenador, endereçamento, telefone, fax e respectivos dados da situação legal do curso/habilitação (atos de autorização de funcionamento, reconhecimento, data de início de funcionamento, prazo de reconhecimento e regime de matrícula). Os dados relativos à situação legal do curso/habilitação são indispensáveis à etapa de cadastramento de graduandos e/ou graduados que deverão participar do ENC 2003.

A instituição de educação superior tem autonomia para definir o coordenador de cada curso/habilitação, **o qual passará a receber toda e qualquer comunicação atinente ao Exame, inclusive Relatório de Comprovação de Presença dos Graduandos e Graduados ao Exame Nacional de Cursos**, documento que viabiliza o registro dos respectivos diplomas. Sempre que

necessário a instituição de educação superior deverá utilizar as funções do SIEdSup, por meio da página da Internet <http://www.ensinosuperior.inep.gov.br>, para atualizar os dados do coordenador do curso/habilitação, principalmente aqueles relativos ao nome e cargo do coordenador e endereço para correspondência.

GRADUANDO⁶

Esta função permite à instituição de educação superior incluir, alterar, excluir, verificar os graduandos já cadastrados ou enviar a informação de inexistência de graduandos para participação no ENC 2003. **Somente serão processadas inscrições de graduandos por meio da página da Internet <http://prova.inep.gov.br>.**

A inclusão de graduandos no banco de dados do Inep, efetivando a inscrição ao ENC 2003, poderá ser realizada de duas formas: digitação individualizada dos dados de graduandos ou utilização do **processo de importação de dados**.⁷

Para a inclusão individualizada dos graduandos que participarão do ENC 2003, clique sobre o botão **Graduando – Inscrição** e informe os dados solicitados, conforme descrito em Entrada de Dados – Graduando.

Para a importação de dados dos graduandos que participarão do ENC 2003, clique sobre o botão **Graduando – Inscrição** e selecione a opção **Importar Dados**. Para maiores detalhes sobre o processo de importação de dados, veja Entrada de Dados – Importação de Dados de Graduandos. Esta opção foi desenvolvida para oferecer um mecanismo de agilização das inscrições às instituições de educação superior que possuem um grande número de graduandos para participação no ENC 2003.

A alteração de dados dos graduandos é a rotina que permite à instituição de educação superior alterar os dados dos graduandos inscritos para o ENC 2003. É de fundamental importância a correção dos dados dos graduandos, pois deles dependem a remessa de informações do Exame aos graduandos inscritos e a correta emissão do Relatório de Comprovação de Presença dos Graduandos e Graduados ao Exame Nacional de Cursos, documento que viabilizará o registro do respectivo diploma. Destaca-se que **10 de março de 2003**, data de encerramento das inscrições ao ENC 2003, é o prazo máximo permitido às instituições de educação superior para alteração dos dados de graduandos inscritos para participação no ENC 2003.

Por questões de segurança, não serão permitidas alterações de CPF e nome dos graduandos inscritos. Caso ocorra incorreção nesses dados, faça a exclusão e nova inclusão do registro, com as informações corretas.

A exclusão de graduandos da lista de inscritos ao ENC 2003 é a rotina que permite à instituição de educação superior excluir o graduando indevidamente inscrito para participação no ENC 2003. Para tanto, clique sobre o botão **Graduando – Exclusão**, conforme descrito em Entrada de Dados – Exclusão de Graduandos. Destaca-se que **10 de março de 2003**, data de encerramento das inscrições ao ENC 2003, é o prazo máximo permitido às instituições de educação superior para exclusão de graduandos indevidamente inscritos para participação no ENC 2003.

A verificação da lista de graduandos inscritos para participação no ENC 2003 poderá ser realizada de duas formas: consulta à lista de inscritos ou **download dos graduandos já cadastrados**.⁸

⁶ **Graduando:** aluno que está em condições acadêmicas de concluir o curso de graduação durante o ano letivo de realização do Exame Nacional de Cursos.

⁷ **Processo de Importação de Dados:** processo que permite à instituição de educação superior criar arquivo tipo TXT, conforme orientações do presente manual, para remessa de informações em lote, ou seja, remessa de vários registros de graduandos de uma só vez.

⁸ **Download dos graduandos já cadastrados:** processo que permite à instituição de ensino superior recuperar, do banco de dados do Inep, a relação de graduandos inscritos para participação no ENC/2003, em arquivo tipo XLS (Excel).

A lista dos graduandos já inscritos para participação no ENC 2003 e respectivos documentos de identidade e CPF serão exibidos em sua tela ao clicar sobre o botão **Graduando – Verificação**. Nesta mesma tela poderá ser feita a opção pelo *download* da lista de graduandos inscritos, ou seja, cópia da lista de graduandos já cadastrados para armazenamento e divulgação na instituição de educação superior. É de grande importância a ampla divulgação da lista de graduandos inscritos para participação no ENC 2003, evitando, assim, a omissão de graduandos. A consulta individualizada aos dados dos graduandos inscritos poderá ser feita com duplo clique sobre o nome do graduando, quando serão exibidos todos os dados do graduando, além da identificação da instituição de educação superior, curso, habilitação, modalidade e **localidade de aplicação das provas**.

A inscrição de graduando estrangeiro, **que não possui CPF**, será realizada pelo Inep, observado o prazo de **10 de março de 2003**, estabelecido pela Portaria nº 1.890, de 3/7/2002. Para tanto, encaminhe todos os dados do graduando estrangeiro relacionados na Estrutura de Arquivo para Dados de Graduando – Tabela de Ordem e Formato, por fax (0xx61 224-7294 ou 321-2760), **juntando cópia do passaporte ou documento de estrangeiro do graduando**. Três dias úteis após o encaminhamento dos dados do graduando estrangeiro, faça a verificação da inscrição por meio da página da Internet <http://provao.inep.gov.br> - botão **Graduando – Verificação**. Comunique, imediatamente, ao Inep, por meio de mensagem ao endereço eletrônico provao@inep.gov.br, os problemas detectados na inscrição do graduando estrangeiro.

Por fim, a opção Sem Graduando deverá ser utilizada pela instituição de educação superior para informar ao Inep a inexistência de graduandos para participação no ENC 2003. Para tanto, clique sobre o botão **Graduando – Sem Graduando**.

GRADUADO⁹

Esta função permite à instituição de educação superior incluir, alterar, excluir, verificar os graduados já cadastrados ou enviar a informação de inexistência de graduados para participação no ENC 2003. **Somente serão processadas inscrições de graduados por meio da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>**.

A inclusão de graduados no banco de dados do Inep, efetivando a inscrição ao ENC 2003, poderá ser realizada de duas formas: digitação individualizada dos dados de graduados ou utilização do **processo de importação de dados**.¹⁰

Para a inclusão individualizada dos graduados que participarão do ENC 2003, clique sobre o botão **Graduado – Inscrição** e informe os dados solicitados, conforme descrito em Entrada de Dados – Graduado.

Para a importação de dados dos graduados que participarão do ENC 2003, clique sobre o botão **Graduado – Inscrição** e selecione a opção **Importar Dados**. Para maiores detalhes sobre o processo de importação de dados, veja Entrada de Dados – Importação de Dados de Graduados. Esta opção foi desenvolvida para oferecer um mecanismo de agilização das inscrições às instituições de educação superior que possuem um grande número de graduados para participação no ENC 2003.

A alteração de dados dos graduados é a rotina que permite à instituição de educação superior alterar os dados dos graduados inscritos para o ENC 2003. É de fundamental importância a correção dos dados dos graduados, pois deles dependem a remessa de informações do Exame aos graduados inscritos e a correta emissão do Relatório de Comprovação de Presença dos Graduandos e

⁹ **Graduado**: aquele que já concluiu o curso de graduação em anos letivos anteriores ao de realização do Exame Nacional de Cursos, para os cursos que já foram avaliados.

¹⁰ **Processo de Importação de Dados**: processo que permite à instituição de educação superior criar arquivo tipo TXT, conforme orientações do presente manual, para remessa de informações de graduados em lote, ou seja, remessa de vários registros de graduados de uma só vez.

Graduados ao Exame Nacional de Cursos, documento que viabilizará o registro do respectivo diploma. Destaca-se que **10 de março de 2003**, data de encerramento das inscrições ao ENC 2003, é o prazo máximo permitido às instituições de educação superior para alteração dos dados de graduados inscritos para participação no ENC 2003.

Por questões de segurança, não serão permitidas alterações de CPF e nome dos graduados inscritos. Caso ocorra incorreção nesses dados, faça a exclusão e nova inclusão do registro, com as informações corretas.

A exclusão de graduados da lista de inscritos ao ENC 2003 é a rotina que permite à instituição de educação superior excluir o graduado indevidamente inscrito para participação no ENC 2003. Para tanto, clique sobre o botão **Graduado – Exclusão**, conforme descrito em Entrada de Dados – Exclusão de Graduados. Destaca-se que **10 de março de 2003**, data de encerramento das inscrições ao ENC 2003, é o prazo máximo permitido às instituições de educação superior para exclusão de graduados indevidamente inscritos para participação no ENC 2003.

A verificação da lista de graduados inscritos para participação no ENC 2003 poderá ser realizada de duas formas: consulta à lista de inscritos ou **download dos graduados já cadastrados**.¹¹

A lista dos graduados já inscritos para participação no ENC 2003 e respectivos documentos de identidade e CPF serão exibidos em sua tela ao clicar sobre o botão **Graduado – Verificação**. Nesta mesma tela poderá ser feita a opção pelo *download* da lista de graduados inscritos, ou seja, cópia da lista de graduados já cadastrados para armazenamento e divulgação na instituição de educação superior. É de grande importância a ampla divulgação da lista de graduados inscritos para participação no ENC 2003, evitando, assim, a omissão de graduados. A consulta individualizada aos dados dos graduados inscritos poderá ser feita com duplo clique sobre o nome do graduado, quando serão exibidos todos os dados do graduado, além da identificação da instituição de educação superior, curso, habilitação, modalidade e **localidade de aplicação das provas**.

A inscrição de graduado estrangeiro, **que não possui CPF**, será realizada pelo Inep, observado o prazo de **10 de março de 2003**, estabelecido pela Portaria nº 1.890, de 3/7/2002. Para tanto, encaminhe todos os dados do graduado estrangeiro relacionados na Estrutura de Arquivo para Dados de Graduado – Tabela de Ordem e Formato, por fax (0xx61 224-7294 ou 321-2760), **juntando cópia do passaporte ou documento de estrangeiro do graduado**. Três dias úteis após o encaminhamento dos dados do graduado estrangeiro, faça a verificação da inscrição por meio da página da Internet <http://provao.inep.gov.br> – botão **Graduado – Verificação**. Comunique, imediatamente, ao Inep, por meio de mensagem ao endereço eletrônico provao@inep.gov.br, os problemas detectados na inscrição do graduado estrangeiro.

Por fim, a opção Sem Graduado deverá ser utilizada pela instituição de educação superior para informar ao Inep a inexistência de graduados para participação no ENC 2003. Para tanto, clique sobre o botão **Graduado – Sem Graduado**.

DOCENTES

Esta função permite à instituição de educação superior incluir, alterar, excluir e verificar os dados do corpo docente em efetivo exercício em sala de aula no curso durante o ano letivo de 2003, cujos dados farão parte do Relatório-Síntese do ENC 2003. Esta função da página da Internet <http://provao.inep.gov.br> estará aberta no período compreendido entre **11 de março e 8 de junho de 2003**. **Somente serão processadas as informações do corpo docente do ano letivo de 2003 por meio da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>.**

¹¹ **Download dos graduados já cadastrados:** processo que permite à instituição de educação superior recuperar, do banco de dados do Inep, a relação de graduados inscritos para participação no ENC 2003, em arquivo tipo XLS (Excel).

Independentemente do cadastro de docentes realizado em anos anteriores, **será indispensável a remessa de novo cadastro de docentes relativo ao ano letivo de 2003**. Caso a instituição de educação superior não tenha preservado o arquivo enviado em anos anteriores, poderá solicitá-lo ao Inep. Para tanto, encaminhe mensagem ao endereço eletrônico prova@inep.gov.br, sempre informando os códigos de instituição de educação superior, curso e habilitação, solicitando o cadastro de docentes do ano anterior. O Inep, nesses casos, criará e encaminhará arquivo tipo XLS, com os dados básicos de docentes, cadastrados para o ano anterior, excetos os dados pertinentes às disciplinas lecionadas pelo docente. Caberá à instituição de educação superior a reestruturação dos dados enviados pelo Inep para a criação de arquivo tipo TXT para execução do **processo de importação de dados**¹² de docentes, conforme descrito em Entrada de Dados – Docentes.

Serão coletadas as informações referentes à identificação do docente – CPF e nome, endereço pessoal permanente, jornada de trabalho na instituição de educação superior, exercício em sala de aula, titulação e respectiva atualização, além das disciplinas lecionadas para o curso/habilitação.

Somente os cursos/habilitações que participarão do ENC 2003 estão obrigados à informação de dados do corpo docente do ano letivo de 2003. Apenas os docentes em efetivo exercício em sala de aula durante o ano letivo de 2003 deverão ser cadastrados. Professores afastados da sala de aula durante o ano letivo de 2003, para estudos ou por qualquer outra razão, não deverão ser incluídos no cadastro de docentes 2003. Professores substitutos, em exercício em sala de aula durante o ano letivo de 2003, deverão ser cadastrados. Toda atividade com discente será considerada como efetivo exercício em sala de aula.

O cadastro de docentes será consolidado por curso. Assim, o cadastramento de docentes de cursos que oferecem mais de uma habilitação poderá ser realizado com a utilização de apenas uma das senhas de acesso das habilitações do curso, contemplando todos os docentes e respectivas disciplinas, lecionadas em todas as habilitações. O cadastro de docentes permitirá a inclusão de até dez disciplinas. Para os casos de docentes com número maior de disciplinas, cadastre aquelas de maior carga horária semanal.

A inclusão de dados do corpo docente do ano letivo de 2003 no banco de dados do Inep poderá ser realizada de duas formas: digitação individualizada dos dados de docentes ou utilização do processo de importação de dados.¹²

Para a inclusão individualizada dos dados do corpo docente do ano letivo de 2003, clique sobre o botão **Docente** e, em seguida, botão **Cadastrar**, conforme descrito em Entrada de Dados – Docentes.

Para a importação de dados do corpo docente do ano letivo de 2003, clique sobre **Docente** e, em seguida, sobre **Cadastrar – Importar Dados**. Para maiores detalhes sobre o processo de importação de dados, veja Entrada de Dados – Importação de Dados do Corpo Docente.

A alteração de dados dos docentes é a rotina que permite à instituição de educação superior alterar os dados dos docentes cadastrados, em efetivo exercício em sala de aula durante o ano letivo de 2003.

Por questões de segurança, não serão permitidas alterações de CPF e nome dos docentes cadastrados. Caso ocorra incorreção nesses dados, faça a exclusão e nova inclusão do registro, com as informações corretas.

¹² **Processo de Importação de Dados:** permite à instituição de educação superior criar arquivo tipo TXT, conforme orientações do presente manual, para remessa de informações de docentes em lote, ou seja, remessa de vários registros de docentes de uma só vez.

A exclusão de docentes da lista de docentes em efetivo exercício em sala de aula durante o ano letivo de 2003 é a rotina que permite à instituição de educação superior excluir o docente indevidamente cadastrado no banco de dados do Inep. Para tanto, clique sobre o botão **Docente – Exclusão**, conforme descrito em Entrada de Dados – Exclusão de Docentes.

A verificação da lista de docentes em efetivo exercício em sala de aula durante o ano letivo de 2003 poderá ser realizada de duas formas: consulta à lista de docentes ou **download dos docentes 2003**.¹³

A lista dos docentes cadastrados, em efetivo exercício em sala de aula durante o ano letivo de 2003 e respectivos CPFs, será exibida em sua tela ao clicar sobre o botão **Docente – Verificação**. Nesta mesma tela poderá ser feita a opção pelo *download* da lista dos docentes cadastrados, ou seja, cópia da lista de docentes em efetivo exercício em sala de aula durante o ano letivo de 2003 já cadastrados no banco de dados do Inep para armazenamento e divulgação na instituição de educação superior.

AVALIAÇÃO DA PROVA

Esta função permite à instituição de educação superior participar do processo de avaliação da prova a ser aplicada em 8 de junho de 2003, sempre buscando o aprimoramento do Exame Nacional de Cursos, mecanismo integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. Esta função estará aberta no período compreendido entre 4 de agosto e 12 de setembro de 2003. **Somente serão processadas as avaliações da prova por meio da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>** (de acesso restrito aos coordenadores de cursos) ou <http://www.inep.gov.br>.

A participação da coordenação de cada curso/habilitação no processo de avaliação da prova é fundamental para que o Exame se torne cada vez mais adequado à avaliação dos cursos de graduação, visando a que seus resultados possam fornecer informações relevantes para a orientação de ações voltadas à melhoria da qualidade desses cursos. Assim, com o objetivo de ampliar a avaliação da prova pela comunidade acadêmica, é esperado que essa avaliação reflita o pensamento de todo o corpo docente do curso de graduação a ser avaliado pelo Exame 2003.

Para maiores detalhes sobre o processo de avaliação da prova, veja Entrada de Dados – Avaliação da Prova.

RELATÓRIO DO CURSO

Esta função permite à instituição de educação superior conhecer o Relatório do Curso, antes da divulgação oficial dos resultados do Exame à sociedade. Embora o presente manual esteja voltado para orientações sobre o ENC 2003, o Relatório do Curso a ser divulgado por meio da página da Internet <http://provao.inep.gov.br> - botão **Relatório do Curso** refere-se ao Exame 2002.

O Relatório do Curso apresenta um elenco de informações relevantes, onde a voz dos alunos se faz “ouvir”, tanto quando eles manifestam suas opiniões no questionário-pesquisa sobre a organização do curso, do currículo, da atividade docente e das condições gerais de ensino, suas perspectivas futuras, como quando mostram nas provas o que aprenderam (e o que não aprenderam).

O Relatório do Curso é um instrumento que permite comparações com o conjunto dos cursos das demais instituições do País, da sua região e do seu Estado, da sua categoria administrativa, (instituições federais, estaduais, municipais e privadas) e com as instituições da mesma organização acadêmica (universidades, centros universitários, faculdades integradas e estabelecimentos isolados).

¹³ **Download dos docentes do ano letivo de 2003**: processo que permite à instituição de educação superior recuperar, do banco de dados do Inep, a relação de docentes em efetivo exercício em sala de aula durante o ano letivo de 2003, em arquivo tipo XLS (Excel).

O acesso ao Relatório do Curso pelos respectivos coordenadores de cursos exigirá a informação, no campo específico da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>, da senha de acesso relativa ao Exame 2002 e, em seguida, clique sobre o botão **Relatório do Curso – Relatório do Curso 2002**. Os coordenadores de cursos que não dispõem da senha de acesso de 2002 poderão obtê-la por meio do botão **Relatório do Curso – Recepção de Senha 2002**. Os procedimentos necessários à recepção de senha 2002 são os mesmos descritos no presente manual para recepção de senha 2003.

DOWNLOAD DO MANUAL

Esta função permite à instituição de educação superior copiar o Manual do Provão 2003, para armazenamento eletrônico e impressão posterior, para os casos de extravio do documento original encaminhado pelo Inep por via postal aos dirigentes e respectivos coordenadores de cursos/habilitações selecionados para participação no ENC 2003.

DICAS PARA IMPORTAÇÃO DE DADOS

Esta função permite à instituição de educação superior copiar o arquivo contendo as instruções específicas ao processo de importação de dados de graduandos, graduados e docentes. Essas instruções constituem-se de documento texto com orientações detalhadas e planilha eletrônica previamente estruturada para facilitar a criação de arquivos tipo TXT, indispensáveis ao processo de importação de dados.

A importação de dados é o processo que permite à instituição de educação superior preparar arquivo para encaminhamento de informações de graduandos, graduados ou docentes em lote, ou seja, remessa de vários registros de uma só vez.

DÚVIDAS

Esta função tem por objetivo esclarecer dúvidas de ordem geral sobre o processo de organização do ENC 2003 e, em casos específicos, encaminhar o usuário do sistema ao canal de comunicação especialmente criado para esclarecimento de dúvidas e orientações pertinentes ao ENC 2003, por meio de mensagem ao endereço eletrônico provao@inep.gov.br.

O encaminhamento de dúvidas e dificuldades sobre o processo de organização do Exame é sazonal e, em determinados períodos, a caixa postal provao@inep.gov.br poderá estar sobrecarregada, o que acarreta atraso no procedimento de resposta e orientação do Inep às questões ali formuladas. O encaminhamento sucessivo da mesma mensagem sobrecarrega a caixa postal provao@inep.gov.br e atrasa, sobremaneira, o processo de atendimento e orientação do Inep. Dessa forma, sugerimos que as questões e dúvidas sejam enviadas sempre acompanhadas da identificação da instituição de educação superior, curso e habilitação (com respectivos códigos), apenas uma vez, aguardando, então, a resposta oficial do Inep.

O recebimento de mensagens pela caixa postal provao@inep.gov.br será automaticamente confirmado pelo sistema, e as mensagens serão respondidas em obediência à ordem cronológica de entrada. Os problemas oficializados ao Inep por meio de mensagem à caixa postal provao@inep.gov.br serão todos resolvidos e terão a solução encaminhada pelo Inep, mesmo que extrapole prazos legais determinados pelo cronograma de organização do ENC 2003.

Entrada de Dados

Antes de iniciar a Entrada de Dados, **certifique-se de que a senha de acesso utilizada é pertinente ao curso/habilitação** para a qual se pretende cadastrar graduandos ou graduados e/ou selecionar as opções **Sem Graduandos** ou **Sem Graduados**, cadastrar docentes ou realizar a avaliação da prova e que **o curso/habilitação está adequadamente enquadrado na área de avaliação do Exame**. Para tanto, utilize o botão **Coordenador** da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>.

É de inteira responsabilidade da instituição de educação superior o cadastramento de graduandos e/ou graduados para os cursos/habilitações corretos. É indispensável a observação da área de abrangência do Exame, do município e UF de aplicação da prova do curso/habilitação, que determinarão a prova a ser aplicada aos alunos inscritos e a respectiva localidade. Incorrções na área de abrangência do Exame, do município e UF de aplicação de prova devem ser **imediatamente** comunicadas ao Inep por meio de mensagem ao endereço eletrônico provao@inep.gov.br, sempre informando os códigos de instituição de educação superior, curso, habilitação e respectivo município de funcionamento, até 10/03/2003.

A Entrada de Dados compreende a utilização dos botões **Coordenador**, **Graduando**, **Graduado**, **Docentes** e **Avaliação da Prova** da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>. É obrigatória a utilização dos botões **Coordenador**, **Graduando** e **Graduado** pela coordenação do curso/habilitação selecionado para participação no ENC 2003, mesmo para encaminhamento da informação **Sem Graduando** e **Sem Graduado**. Todos os controles do Inep estarão referenciados à existência de graduandos inscritos ou a informação de SEM GRADUANDO e à existência de graduados inscritos ou a informação de SEM GRADUADO.

Todas as funções da página da Internet <http://provao.inep.gov.br> estão ligadas diretamente ao banco de dados do Inep. Portanto, considerando que as conexões podem ser interrompidas inesperadamente, o processamento da informação enviada ao Inep somente será assegurado após o recebimento, em sua tela, de **mensagem de sucesso na operação. Somente serão processadas informações de graduandos, graduados, docentes e avaliação da prova por meio da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>**, canal especialmente criado para administrar a organização do Exame Nacional de Cursos e de acesso restrito às coordenações de cursos/habilitações, detentoras da respectiva senha de acesso.

COORDENADOR

A utilização do botão **Coordenador** da página da Internet <http://provao.inep.gov.br> exige a informação prévia da respectiva senha de acesso do curso/habilitação.

Ao clicar sobre o botão **Coordenador**, após a digitação da respectiva senha de acesso no campo apropriado da página da Internet <http://prova.inep.gov.br>, serão exibidos os códigos e nomes da instituição de educação superior, do curso e da habilitação, diploma conferido, área de abrangência do Exame, coordenador e cargo, endereço para correspondência, telefone, fax, e-mail, **localidade de aplicação da prova** e situação legal da habilitação. Esses dados não poderão ser alterados pela instituição de educação superior, por meio da página da Internet <http://prova.inep.gov.br>. Qualquer alteração que se faça necessária aos dados do curso/habilitação deve ser encaminhada ao Inep utilizando as funções do SIEdSup, por meio da página da Internet <http://www.ensinosuperior.inep.gov.br>. Identifique, sempre que necessário, o Pesquisador Institucional junto a direção da instituição de educação superior para esclarecimentos e procedimentos de atualizações necessárias aos dados de curso/habilitação.

Os dados exibidos por meio do botão **Coordenador** da página da Internet <http://prova.inep.gov.br> são importantes para a comunicação entre a DAES/Inep e a coordenação do curso/habilitação. Destacam-se, entre eles, os dados a seguir discriminados:

IES → código e nome da instituição de educação superior;

Curso → código e nome do curso de graduação;

Habilitação → código e nome da habilitação;

Diploma conferido → tipo de diploma conferido ao graduando;

Área → área de abrangência do Exame – determina a prova a ser aplicada aos graduandos e graduados inscritos para o curso/habilitação;

Localidade de prova → localidade de aplicação da prova. Esta informação determina a localidade de aplicação das provas no dia 8 de junho de 2003. **As alterações necessárias ao município e UF de aplicação de prova devem ser comunicadas ao Inep por meio de mensagem ao endereço eletrônico prova@inep.gov.br, sempre informando os códigos da instituição de educação superior, curso e habilitação. É de total responsabilidade da instituição de educação superior a observação do município e UF de aplicação da prova e imediata informação ao Inep da necessidade de alteração desse dado, observado o prazo de 10 de março de 2003.**

Coordenador → nome da pessoa que responderá, junto a instituição de educação superior, por questões pertinentes ao curso/habilitação e ENC 2003;

Cargo → cargo da pessoa designada como Coordenador;

Endereço para correspondência:

Logradouro → nome da rua, avenida, quadra, rodovia, estrada, etc., para remessa de correspondência ao coordenador do curso/habilitação;

Número → número do prédio para remessa de correspondência ao coordenador do curso/habilitação, caso existente;

Complemento → andar, conjunto, sala ou outros dados que complementam o endereço para remessa de correspondência ao coordenador do curso/habilitação;

Bairro → nome do bairro para remessa de correspondência ao coordenador do curso/habilitação;

CEP → Código de Endereçamento Postal do endereço para remessa de correspondência ao coordenador do curso/habilitação segundo a codificação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

Município → nome do município para remessa de correspondência ao coordenador do curso/habilitação;

UF → sigla da unidade da Federação para remessa de correspondência ao coordenador do curso/habilitação;

Telefone → número de telefone do coordenador do curso/habilitação, na instituição de educação superior, precedido pelo código da localidade;

Fax → número do FAX do coordenador do curso/habilitação, na instituição de educação superior, precedido pelo código da localidade;

E-mail → endereço eletrônico do coordenador do curso/habilitação na instituição de educação superior;

Situação da Habilitação:

Data de Autorização → data da autorização de funcionamento da habilitação;

Documento Legal → tipo de documento legal de autorização de funcionamento da habilitação (Portaria, Decreto, etc.);

Número do Documento → número do documento legal de autorização de funcionamento da habilitação;

Data de Reconhecimento → data do reconhecimento da habilitação ou a data de renovação do reconhecimento da habilitação, caso a habilitação seja reconhecida ou tenha o reconhecimento renovado;

Documento Legal → tipo de documento legal de reconhecimento ou renovação do reconhecimento da habilitação (Portaria, Decreto, etc.), caso a habilitação seja reconhecida ou tenha o reconhecimento renovado;

Número do Documento → número do documento legal de reconhecimento ou renovação do reconhecimento da habilitação, caso a habilitação seja reconhecida ou tenha o reconhecimento renovado;

Prazo de Reconhecimento em Anos → número de anos de reconhecimento da habilitação ou, no caso de habilitação que já tenha o reconhecimento renovado, prazo de validade da renovação do reconhecimento;

Início de Funcionamento → data de início de funcionamento da habilitação;

Regime Letivo → regime de matrícula da habilitação – semestral, anual ou especial.

Ao final, após a verificação de todos os dados pertinentes à coordenação do curso/habilitação, clique sobre o botão **Confirma dados cadastrais** para confirmar as informações ao Inep e liberar as demais funções da página da Internet <http://prova.inep.gov.br> - Graduando, Graduado, Docentes, Avaliação de Prova e Relatório do Curso.

GRADUANDO – INSCRIÇÃO

A inclusão de graduandos no banco de dados do Inep, efetivando a inscrição ao ENC 2003, poderá ser realizada de duas formas: digitação individualizada dos dados de graduandos ou utilização do processo de importação de dados. Ambos os processos podem ser utilizados a qualquer tempo pela instituição de educação superior, observado o prazo máximo de **10 de março de 2003**.

1) Para a inclusão individualizada dos graduandos que participarão do ENC 2003, clique sobre o botão **Graduando – Inscrição** e informe os dados solicitados:

Nº do CPF → informe o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do graduando no formato 9999999999. Não utilize ("/", ".", "-" etc.);

Clique sobre o botão **Continuar**. O sistema criticará o CPF informado, realizando a sua consistência e a localização no banco de dados do Inep de registro relativo ao CPF informado. O mesmo CPF somente será admitido uma vez para cada área de abrangência do Exame, na mesma instituição de educação superior, ou seja, o mesmo graduando não poderá ser cadastrado para mais de uma habilitação do mesmo curso avaliado pelo ENC 2003. Em seguida, caso não ocorra inconsistência do CPF ou crítica de duplicidade de CPF para a mesma área de abrangência do Exame, informe:

Nome → nome completo do graduando, conforme carteira de identidade, evitando abreviações. Não utilize caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores ("/", "-" etc.);

Sexo → selecione Masculino ou Feminino, clicando sobre a opção desejada;

Data de Nascimento → informe a data de nascimento do graduando, no formato dd/mm/aaaa;

Nº da CI → informe o número da carteira de identidade do graduando. Não utilize caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores ("/", "-" etc.). Não é necessária a inclusão do órgão expedidor. Não é necessário o preenchimento total do campo, incluindo zeros à esquerda;

Portador de Necessidades Especiais → para cada um dos casos de necessidade de atendimento especial, clique sobre na janela correspondente ao tipo de deficiência do graduando – física, visual ou auditiva –, identificando o tipo de atendimento especial necessário ao graduando para participação no ENC 2003. O padrão apresentado nessa janela é “nenhum” para todos os tipos de necessidade especial de atendimento. Somente a informação da necessidade de atendimento especial, durante a inscrição do graduando, assegura as providências necessárias ao atendimento especial informado, **que será providenciado para o local de prova a ser determinado pelo Inep**. A informação de necessidade especial de atendimento desencadeará ações para **impressão de prova e atendimento diferenciado ao graduando inscrito**. Por essa razão o sistema solicitará a confirmação da necessidade especial de atendimento;


Endereço:

Logradouro → informe o nome da rua, avenida, quadra, rodovia, estrada, etc., de residência do graduando. Não utilize caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores ("/", "-" etc.);

Número → informe o número da residência do graduando, caso necessário. Não preencha o campo quando não houver a informação pertinente;

Complemento → informe o andar, conjunto, sala ou outros dados que complementam o endereço do graduando. Não utilize caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores ("/", "-" etc.). Não preencha o campo quando não houver a informação pertinente;

Bairro → informe o nome do bairro de residência do graduando. Não utilize caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores (“/”, “-“ etc.). Não preencha o campo quando não houver a informação pertinente;

UF → informe a sigla da unidade da Federação em que reside o graduando. Para tanto, clique sobre  na janela correspondente, selecionando a sigla da unidade da Federação desejada;

Município → informe o nome do município em que reside o graduando. Utilize abreviação somente quando o nome do município exceder o tamanho do campo. Não utilize caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores (“/”, “-“ etc.);

CEP → informe o CEP (Código de Endereçamento Postal) do endereço de residência do graduando, no formato 99999999, segundo a codificação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

Telefone → informe o número de telefone do graduando, precedido pelo código da localidade. Não utilize separadores (“/”, “-“ etc.);

Dados Escolares:

Ano de Conclusão do Ensino Médio → informe o ano letivo de conclusão do ensino médio do graduando, no formato 9999;

Ano Letivo em que iniciou o Curso de Graduação → informe o ano letivo de início do curso de graduação, ainda que em outra instituição de educação superior, no formato 9999. O ano letivo de início da graduação do graduando está limitado ao ano de início de funcionamento do curso/habilitação. Caso o ano letivo de início da graduação do graduando seja menor que o ano de início de funcionamento da habilitação, utilize esse último dado para preenchimento do campo;

Turno do Curso de Graduação → informe o turno em que o graduando freqüentou a maior parte do curso de graduação: matutino, vespertino ou noturno, clicando sobre a opção desejada. É permitida a seleção de mais de um turno.

Semestre de Conclusão do Curso → informe o semestre previsto para a conclusão do curso de graduação: 1º ou 2º semestre, clicando sobre a opção desejada;

Após informar todos os dados, clique sobre o botão **Cadastrar**. O sistema criticará as informações apresentadas e emitirá mensagens de erro ou de sucesso na operação de cadastro do graduando. Caso ocorra erro nas informações apresentadas, o sistema indicará o erro ou inconsistência verificada. Faça a correção necessária e clique sobre o botão **Cadastrar**. **Somente a recepção de mensagem de sucesso, em sua tela, assegura o processamento da informação pelo Inep.**

2) Para a importação de dados dos graduandos que participarão do ENC 2003, clique sobre o botão **Graduando – Inscrição** e, em seguida, clique sobre **Importar dados**. A importação de dados é uma opção oferecida às instituições de educação superior que já possuem os dados de graduandos em meio magnético (arquivos de computador).

Para que seja possível a importação desses dados, é necessário que seja gerado arquivo tipo texto, no formato ASCII (utilizando o Access, Bloco de Notas, etc.). O arquivo texto deverá conter várias linhas, sendo que em cada linha constarão todos os dados de um graduando, com os campos separados por ponto e vírgula “;”. Ao final de cada linha, insira um ponto e vírgula “;” para indicar o final do último campo e utilize a tecla **ENTER** para iniciar nova linha de registro, com dados de outro graduando. Não utilize espaços desnecessários e observe que os campos de cada linha devem seguir rigorosamente

a ordem descrita na **Estrutura de Arquivos para Dados de Graduando - Tabela de Ordem e Formato**, bem como o tamanho máximo e a obrigatoriedade dos campos. Os campos sem informação devem ter apenas o ponto e vírgula, indicando a inexistência de informação para aquele campo.

Por exemplo, considere o seguinte registro:

Instituição: 99099
Curso: 99129
Habilitação: 99139
Indicador de Graduando: 0
Nome do Aluno: Fulano de Tal
Sexo: Masculino
Nº da CI: 1234
CPF: 123.456.789-10
Sem deficiência física
Sem deficiência visual
Sem deficiência auditiva
Data de nascimento: 11/01/1969
Logradouro: Rua 2 Casa 3
Número: -
Complemento de endereço: -
Bairro: Centro
...

A linha do arquivo texto será construída da seguinte forma:

99099;99129;99139;0;Fulano de Tal;1;1234;12345678910;0;0;0;11/01/1969;Rua 2 Casa3;;;Centro;...

Observe que os campos número e complemento de endereço aparecem apenas com ponto e vírgula consecutivos no arquivo texto, sem nenhuma informação, mas indicando a existência desses campos em obediência à Tabela de Ordem e Formato.

Após a construção do arquivo texto, grave-o em qualquer área do seu disco rígido ou disquete, conforme a sua opção. Selecione, preferencialmente, o máximo de 50 linhas e utilize a função **copiar** (Ctrl + C) do seu sistema.

Acesse a página da Internet <http://prova.inep.gov.br> e informe a senha de acesso do curso/habilitação. Certifique-se de estar usando a senha correta do curso/habilitação para o qual deseja se cadastrar graduandos, verificando os códigos e nomes da instituição de educação superior, curso, habilitação, diploma conferido, área de abrangência do Exame e localidade de aplicação da prova, e clique sobre o botão **Graduando – Inscrição – Importação de dados**.

O sistema abrirá uma tela com o espaço reservado para colagem do arquivo texto criado para importação de dados. Após a seleção no arquivo texto da faixa de dados a ser importada, utilize a função **colar** (Ctrl + V) do seu sistema, dentro da área reservada na página da Internet <http://prova.inep.gov.br>, para copiar a faixa do seu arquivo texto a ser importada. Clique sobre o botão **Cadastrar**, enviando, assim, os dados ao Inep. **Somente a recepção de mensagem de sucesso, em sua tela, assegura o processamento da informação pelo Inep.**

O sistema criticará as informações apresentadas e emitirá mensagens de erro ou de sucesso na operação de importação de dados de graduandos. Caso ocorra erro nas informações apresentadas, o sistema indicará o erro ou a inconsistência verificada. Faça a correção do erro no seu arquivo texto e repita o processo de importação de dados, utilizando as funções de cópia e colagem do seu sistema.

A inscrição de graduando estrangeiro, **que não possui CPF**, será realizada pelo Inep, observado o prazo de **10 de março de 2003**, estabelecido pela Portaria nº 1.890, de 3/7/2002. Para tanto, encaminhe todos os dados do graduando estrangeiro relacionados na Estrutura de Arquivo para Dados de Graduando – Tabela de Ordem e Formato, por fax (0xx61 224-7294 ou 321-2760), **juntando cópia do passaporte ou documento de estrangeiro do graduando**. Três dias úteis após o encaminhamento dos dados do graduando estrangeiro, faça a verificação da inscrição por meio da página da Internet <http://prova.inep.gov.br> – botão **Graduando – Verificação**. Comunique, imediatamente, ao Inep, por meio de mensagem ao endereço eletrônico prova@inep.gov.br os problemas detectados na inscrição do graduando estrangeiro.

GRADUANDO – ALTERAÇÃO

A alteração de graduandos do banco de dados do Inep é a rotina que permite à instituição de educação superior alterar os dados cadastrais dos graduandos inscritos para participação no ENC 2003.

Para tanto, informe a senha de acesso do curso/habilitação no campo específico da página da Internet <http://prova.inep.gov.br> e clique sobre o botão **Graduando – Alteração**. O sistema exibirá a lista de graduandos processada pelo Inep. Clique duplamente sobre o nome do graduando para selecionar o registro para alteração.

Por uma questão de segurança, os campos CPF e nome do graduando não podem ser alterados. Os registros que apresentam CPF e/ou nome errado devem ser excluídos e incluídos com a informação correta.

Altere os dados necessários no cadastro do graduando e clique sobre o botão **Alterar**, enviando, assim, os dados ao Inep. **Somente a recepção de mensagem de sucesso, em sua tela, assegura o processamento da informação pelo Inep.**

GRADUANDO – EXCLUSÃO

A exclusão de graduandos do banco de dados do Inep é a rotina que permite à instituição de educação superior excluir o graduando indevidamente inscrito para participação no ENC 2003.

Para tanto, informe a senha de acesso do curso/habilitação na página da Internet <http://prova.inep.gov.br> e clique sobre o botão **Graduando – Exclusão**. O sistema exibirá a lista de graduandos processada pelo Inep. Clique duplamente sobre o nome do graduando para selecionar o registro para exclusão. O sistema exibirá, então, todos os dados cadastrais do graduando. Confirme os dados do graduando a ser excluído e clique sobre o botão **Confirma exclusão** para excluir definitivamente o graduando da lista de inscritos ao ENC 2003 ou sobre o botão **Cancela** para interromper a rotina de exclusão de graduando. **Somente a recepção de mensagem de sucesso, em sua tela, assegura o processamento da informação pelo Inep.**

Uma vez excluído o graduando, o sistema não permitirá a recuperação do registro. Caso necessário, faça nova inclusão do graduando utilizando a função de Graduando – Inscrição.

GRADUANDO – VERIFICAÇÃO

A verificação dos graduandos inscritos é a rotina que permite à instituição de educação superior verificar a lista de graduandos processada pelo Inep ou o processamento da informação de inexistência de graduandos para participação no ENC 2003. É importante e indispensável a verificação da lista de inscritos ao ENC 2003 visando evitar a omissão de graduandos que deverão participar do ENC 2003, bem como certificar-se da habilitação correta para a qual o graduando foi inscrito. A inexistência de graduandos para participação no ENC 2003 será indicada com a mensagem: **Não**

existem graduandos inscritos. A rotina da instituição de educação superior somente estará encerrada ao ser exibida a lista de graduandos inscritos ou a mensagem de inexistência de graduandos inscritos.

É de total responsabilidade da instituição de educação superior o cadastramento de graduandos para o curso/habilitação corretos.

Para proceder à verificação dos graduandos inscritos ao ENC 2003, informe a senha de acesso do curso/habilitação no campo específico da página da Internet <http://provao.inep.gov.br> e clique sobre o botão **Graduando – Verificação**. O sistema exibirá a identificação da instituição de educação superior, curso, habilitação, diploma conferido, área de abrangência do Exame, **localidade de aplicação da prova** e a lista de graduandos já processada pelo Inep, em ordem alfabética, com os respectivos números de carteira de identidade e CPF. Para conferir os dados cadastrais dos graduandos, clique duplamente sobre o nome do graduando, e o sistema exibirá uma janela com todos os dados cadastrais do graduando, selecionado. Para a liberação da janela com os dados cadastrais do graduando, clique sobre o botão **OK**.

Para a conferência e divulgação da lista de graduandos inscritos ao ENC 2003 pela instituição de educação superior o sistema permite, ainda, a operação de *download* da lista de graduandos já processada pelo Inep.

Para tanto, clique sobre o botão **Download dos graduandos** e siga as instruções de sua tela para cópia e gravação de arquivo contendo os dados cadastrais dos graduandos inscritos ao ENC 2003. Após a cópia do arquivo, o mesmo poderá ser manipulado pelo editor de textos ou planilha eletrônica do seu sistema.

O parágrafo único do art. 5º da Portaria nº 1.890, de 3/7/2002, determina que **é de responsabilidade das instituições de educação superior divulgar amplamente junto ao seu corpo discente a lista dos inscritos para o ENC 2003.**

SEM GRADUANDO

Esta rotina permite à instituição de educação superior informar ao Inep a inexistência de graduandos para participação no ENC 2003. Toda instituição de educação superior que oferece os cursos a serem avaliados pelo ENC 2003 está obrigada a inscrever graduandos ou optar pela informação “sem graduando” para participação no ENC 2003.

Para tanto, informe a senha de acesso do curso/habilitação no campo específico da página da Internet <http://provao.inep.gov.br> e clique sobre o botão **Graduando – Sem Graduando**. O sistema fará as críticas necessárias e solicitará a confirmação da informação de inexistência de graduandos para participação no ENC 2003. Para a confirmação solicitada pelo sistema, clique sobre o botão **Confirmar**.

Uma vez informada e confirmada a inexistência de graduandos para participação no ENC 2003, o sistema não permitirá a inclusão de graduandos. A função do botão **Graduando – Inscrição** será criticada após a informação de Sem Graduando.

A confirmação do processamento da informação de inexistência de graduandos para participação no ENC 2003 deverá ser realizada utilizando o botão **Graduando – Verificação** da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>, quando será exibida a mensagem **Não existem graduandos inscritos**.

Caso essa opção tenha sido selecionada indevidamente, ou a instituição de educação superior identificou possível graduando para o ano letivo de 2003 após informar ao Inep a inexistência de graduando, encaminhe mensagem ao endereço eletrônico provao@inep.gov.br, informando os

códigos de instituição de educação superior, curso e habilitação, solicitando ao Inep a liberação do sistema para cadastramento de graduando, onde existe a informação SEM GRADUANDO.

GRADUADO – INSCRIÇÃO

A inclusão de graduados no banco de dados do Inep, efetivando a inscrição ao ENC 2003, poderá ser realizada de duas formas: digitação individualizada dos dados de graduados ou utilização do processo de importação de dados. Ambos os processos podem ser utilizados a qualquer tempo pela instituição de educação superior, observado o prazo máximo de **10 de março de 2003**.

1) Para a inclusão individualizada dos graduados que participarão do ENC 2003, clique sobre o botão **Graduado – Inscrição** e informe os dados solicitados:

Nº do CPF → informe o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do graduado no formato 9999999999. Não utilize ("/", ".", "-" etc.);

Clique sobre o botão **Continuar**. O sistema criticará o CPF informado, realizando a sua consistência e a localização no banco de dados do Inep de registro relativo ao CPF informado. O mesmo CPF somente será admitido uma vez para cada área de abrangência do Exame, na mesma instituição de educação superior, ou seja, o mesmo graduado não poderá ser inscrito para mais de uma habilitação do mesmo curso avaliado pelo ENC 2003. Em seguida, caso não ocorra inconsistência do CPF ou crítica de duplicidade de CPF para a mesma área de abrangência do Exame, informe:

Nome → nome completo do graduado, conforme carteira de identidade, evitando abreviações. Não utilize caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores ("/", "-" etc.);

Sexo → selecione Masculino ou Feminino, clicando sobre a opção desejada;

Data de Nascimento → informe a data de nascimento do graduado, no formato dd/mm/aaaa;

Nº da CI → informe o número da carteira de identidade do graduado. Não utilize caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores ("/", "-" etc.). Não é necessária a inclusão do órgão expedidor. Não é necessário o preenchimento total do campo, incluindo zeros à esquerda;

Portador de Necessidades Especiais → para cada um dos casos de necessidade de atendimento especial, clique sobre na janela correspondente ao tipo de deficiência do graduado – física, visual ou auditiva –, identificando o tipo de atendimento especial necessário ao graduado para participação no ENC 2003. O padrão apresentado nessa janela é "nenhum" para todos os tipos de necessidade especial de atendimento. Somente a informação da necessidade de atendimento especial, durante a inscrição do graduado, assegura as providências necessárias ao atendimento especial informado, **que será providenciado para o local de prova a ser determinado pelo Inep**. A informação de necessidade especial de atendimento desencadeará ações para **impressão de prova e atendimento diferenciado ao graduado inscrito**. Por essa razão o sistema solicitará a confirmação da necessidade especial de atendimento;


Endereço:

Logradouro → informe o nome da rua, avenida, quadra, rodovia, estrada, etc., de residência do graduado. Não utilize caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores ("/", "-" etc.);

Número → informe o número da residência do graduado, caso necessário. Não preencha o campo quando não houver a informação pertinente;

Complemento → informe o andar, conjunto, sala ou outros dados que complementam o endereço do graduado. Não utilize caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores (“/”, “-“ etc.). Não preencha o campo quando não houver a informação pertinente;

Bairro → informe o nome do bairro de residência do graduado. Não utilize caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores (“/”, “-“ etc.). Não preencha o campo quando não houver a informação pertinente;

UF → informe a sigla da unidade da Federação em que reside o graduado. Para tanto, clique sobre  na janela correspondente, selecionando a sigla da unidade da Federação desejada;

Município → informe o nome do município em que reside o graduado. Utilize abreviação somente quando o nome do município exceder o tamanho do campo. Não utilize caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores (“/”, “-“ etc.);

CEP → informe o CEP (Código de Endereçamento Postal) do endereço de residência do graduado, no formato 99999999, segundo a codificação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

Telefone → informe o número de telefone do graduado, precedido pelo código da localidade. Não utilize separadores (“/”, “-“ etc.);

Dados Escolares:

Ano de Conclusão do Ensino Médio → informe o ano letivo de conclusão do ensino médio do graduado, no formato 9999;

Ano Letivo em que iniciou o Curso de Graduação → informe o ano letivo de início do curso de graduação, ainda que em outra instituição de educação superior, no formato 9999. O ano letivo de início da graduação do graduado está limitado ao ano de início de funcionamento do curso/habilitação. Caso o ano letivo de início da graduação do graduado seja menor que o ano de início de funcionamento da habilitação, utilize esse último dado para preenchimento do campo;

Ano de Conclusão do Curso de Graduação → informe o ano letivo de conclusão do curso de graduação, no formato 9999;

Turno do Curso de Graduação → informe o turno em que o graduado freqüentou a maior parte do curso de graduação: matutino, vespertino ou noturno, clicando sobre a opção desejada. É permitida a seleção de mais de um turno.

Após informar todos os dados, clique sobre o botão **Cadastrar**. O sistema criticará as informações apresentadas e emitirá mensagens de erro ou de sucesso na operação de cadastro do graduado. Caso ocorra erro nas informações apresentadas, o sistema indicará o erro ou inconsistência verificada. Faça a correção necessária e clique sobre o botão **Cadastrar**. **Somente a recepção de mensagem de sucesso, em sua tela, assegura o processamento da informação pelo Inep.**

2) Para a importação de dados dos graduados que participarão do ENC 2003, clique sobre o botão **Graduado – Inscrição** e, em seguida, clique sobre **Importar dados**. A importação de dados é uma opção oferecida às instituições de educação superior que já possuem os dados de graduados em meio magnético (arquivos de computador).

Para que seja possível a importação desses dados, é necessário que seja gerado arquivo tipo texto, no formato ASCII (utilizando o Access, Bloco de Notas, etc.). O arquivo texto deverá conter várias linhas, sendo que em cada linha constarão todos os dados de um graduado, com os campos

separados por ponto e vírgula “;”. Ao final de cada linha, insira um ponto e vírgula “;” para indicar o final do último campo e utilize a tecla **ENTER** para iniciar nova linha de registro, com dados de outro graduado. Não utilize espaços desnecessários e observe que os campos de cada linha devem seguir rigorosamente a ordem descrita na **Estrutura de Arquivos para Dados de Graduado – Tabela de Ordem e Formato**, bem como o tamanho máximo e a obrigatoriedade dos campos. Os campos sem informação devem ter apenas o ponto e vírgula, indicando a inexistência de informação para aquele campo.

Por exemplo, considere o seguinte registro:

Instituição: 99099
Curso: 99129
Habilitação: 99139
Indicador de Graduado: 1
Nome do Aluno: Fulano de Tal
Sexo: Masculino
Nº da CI: 1234
CPF: 123.456.789-10
Sem deficiência física
Sem deficiência visual
Sem deficiência auditiva
Data de nascimento: 11/01/1969
Logradouro: Rua 2 Casa 3
Número: -
Complemento de endereço: -
Bairro: Centro
...

A linha do arquivo texto será construída da seguinte forma:

99099;99129;99139;1;Fulano de Tal;1;1234;12345678910;0;0;0;11/01/1969;Rua 2 Casa3;;;Centro...

Observe que os campos número e complemento de endereço aparecem apenas com ponto e vírgula consecutivos no arquivo texto, sem nenhuma informação, mas indicando a existência desses campos em obediência à Tabela de Ordem e Formato.

Após a construção do arquivo texto, grave-o em qualquer área do seu disco rígido ou disquete, conforme a sua opção. Selecione, preferencialmente, o máximo de 50 linhas e utilize a função **copiar** (**Ctrl + C**) do seu sistema.

Acesse a página da Internet <http://prova.inep.gov.br> e informe a senha de acesso do curso/habilitação. Certifique-se de estar usando a senha correta do curso/habilitação para o qual deseja se cadastrar graduados, verificando os códigos e nomes da instituição de educação superior, curso, habilitação, diploma conferido, área de abrangência do Exame e **localidade de aplicação da prova**, e clique sobre o botão **Graduado – Inscrição – Importação de dados**.

O sistema abrirá uma tela com o espaço reservado para colagem do arquivo texto criado para importação de dados. Após a seleção no arquivo texto da faixa de dados a ser importada, utilize a função **colar** (**Ctrl + V**) do seu sistema, dentro da área reservada na página da Internet <http://prova.inep.gov.br>, para copiar a faixa do seu arquivo texto a ser importada. Clique sobre o botão **Cadastrar**, enviando, assim, os dados ao Inep. **Somente a recepção de mensagem de sucesso, em sua tela, assegura o processamento da informação pelo Inep.**

O sistema criticará as informações apresentadas e emitirá mensagens de erro ou de sucesso na operação de importação de dados de graduados. Caso ocorra erro nas informações apresentadas,

o sistema indicará o erro ou a inconsistência verificada. Faça a correção do erro no seu arquivo texto e repita o processo de importação de dados, utilizando as funções de cópia e colagem do seu sistema.

A inscrição de graduado estrangeiro, **que não possui CPF**, será realizada pelo Inep, observado o prazo de **10 de março de 2003**, estabelecido pela Portaria nº 1.890, de 3/7/2002. Para tanto, encaminhe todos os dados do graduado estrangeiro relacionados na Estrutura de Arquivo para Dados de Graduado – Tabela de Ordem e Formato, por fax (0xx61 224-7294 ou 321-2760), **juntando cópia do passaporte ou documento de estrangeiro do graduado**. Três dias úteis após o encaminhamento dos dados do graduado estrangeiro, faça a verificação da inscrição por meio da página da Internet <http://prova.inep.gov.br> - botão **Graduando – Verificação**. Comunique, imediatamente, ao Inep, por meio de mensagem ao endereço eletrônico prova@inep.gov.br os problemas detectados na inscrição do graduado estrangeiro.

GRADUADO – ALTERAÇÃO

A alteração de graduados do banco de dados do Inep é a rotina que permite à instituição de educação superior alterar os dados cadastrais dos graduados inscritos para participação no ENC 2003.

Para tanto, informe a senha de acesso do curso/habilitação no campo específico da página da Internet <http://prova.inep.gov.br> e clique sobre o botão **Graduado – Alteração**. O sistema exibirá a lista de graduados processada pelo Inep. Clique duplamente sobre o nome do graduado para selecionar o registro para alteração.

Por uma questão de segurança, os campos CPF e nome do graduado não podem ser alterados. Os registros que apresentam CPF e/ou nome errado devem ser excluídos e incluídos com a informação correta.

Altere os dados necessários no cadastro do graduado e clique sobre o botão **Alterar**, enviando, assim, os dados ao Inep. **Somente a recepção de mensagem de sucesso, em sua tela, assegura o processamento da informação pelo Inep.**

GRADUADO – EXCLUSÃO

A exclusão de graduados do banco de dados do Inep é a rotina que permite à instituição de educação superior excluir o graduado indevidamente inscrito para participação no ENC 2003.

Para tanto, informe a senha de acesso do curso/habilitação na página da Internet <http://prova.inep.gov.br> e clique sobre o botão **Graduado – Exclusão**. O sistema exibirá a lista de graduados processada pelo Inep. Clique sobre o nome do graduado para selecionar o graduado para exclusão. O sistema exibirá, então, todos os dados cadastrais do graduado. Confirme os dados do graduado a ser excluído e clique sobre o botão **Confirma exclusão** para excluir definitivamente o graduado da lista de inscritos ao ENC/2003 ou sobre o botão **Cancela** para interromper a rotina de exclusão de graduado. **Somente a recepção de mensagem de sucesso, em sua tela, assegura o processamento da informação pelo Inep.**

Uma vez excluído o graduado, o sistema não permitirá a recuperação do registro. Caso necessário, faça nova inclusão do graduado utilizando a função de Graduado – Inscrição.

GRADUADO – VERIFICAÇÃO

A verificação dos graduados inscritos é a rotina que permite à instituição de educação superior verificar a lista de graduados processada pelo Inep ou o processamento da informação de inexistência de graduados para participação no ENC 2003. É importante e indispensável a verificação

da lista de inscritos ao ENC 2003 visando evitar a omissão de graduados que deverão participar do ENC 2003, bem como certificar-se da habilitação correta para a qual o graduado foi inscrito. A inexistência de graduados para participação no ENC 2003 será indicada com a mensagem: **Não existem graduados inscritos**. A rotina da instituição de educação superior somente estará encerrada ao ser exibida a lista de graduados inscritos ou a mensagem de inexistência de graduados inscritos.

É de total responsabilidade da instituição de educação superior o cadastramento de graduados para o curso/habilitação corretos.

Para proceder à verificação dos graduados inscritos ao ENC 2003, informe a senha de acesso do curso/habilitação no campo específico da página da Internet <http://prova.inep.gov.br> e clique sobre o botão **Graduado – Verificação**. O sistema exibirá a identificação da instituição de educação superior, curso, habilitação, diploma conferido, área de abrangência do Exame, **localidade de aplicação da prova** e a lista de graduados já processada pelo Inep, em ordem alfabética, com os respectivos números de carteira de identidade e CPF. Para conferir os dados cadastrais dos graduados, clique duplamente sobre o nome do graduado, e o sistema exibirá uma janela com todos os dados cadastrais do graduado selecionado. Para a liberação da janela com os dados cadastrais do graduado, clique sobre o botão **OK**.

Para a conferência e divulgação da lista de graduados inscritos ao ENC 2003 pela instituição de educação superior, o sistema permite, ainda, a operação de *download* da lista de graduados já processada pelo Inep.

Para tanto, clique sobre o botão **Download dos graduados** e siga as instruções de sua tela para cópia e gravação de arquivo, contendo os dados cadastrais dos graduados inscritos ao ENC 2003. Após a cópia do arquivo, o mesmo poderá ser manipulado pelo editor de textos ou planilha eletrônica do seu sistema.

O parágrafo único do art. 5º da Portaria nº 1.890, de 3/7/2002, determina que **é de responsabilidade das instituições de educação superior divulgar amplamente junto ao seu corpo discente a lista dos inscritos para o ENC 2003**.

SEM GRADUADO

Esta rotina permite à instituição de educação superior informar ao Inep a inexistência de graduados para participação no ENC 2003. Toda instituição de educação superior que oferece os cursos a serem avaliados pelo ENC 2003 está obrigada a inscrever graduados ou optar pela informação “sem graduado” para participação no ENC 2003.

Para tanto, informe a senha de acesso do curso/habilitação no campo específico da página da Internet <http://prova.inep.gov.br> e clique sobre o botão **Graduado – Sem Graduado**. O sistema fará as críticas necessárias e solicitará a confirmação da informação de inexistência de graduados para participação no ENC 2003. Para a confirmação solicitada pelo sistema, clique sobre o botão **Confirmar**.

Uma vez informada e confirmada a inexistência de graduados para participação no ENC 2003, o sistema não permitirá a inclusão de graduados. A função do botão **Graduado – Inscrição** será criticada após a informação de Sem Graduado.

A confirmação do processamento da informação de inexistência de graduados para participação no ENC 2003 deverá ser realizada utilizando o botão **Graduado – Verificação** da página da Internet <http://prova.inep.gov.br>, quando será exibida a mensagem **Não existem graduados inscritos**.

Caso essa opção tenha sido selecionada indevidamente, ou a instituição de educação superior identificou possível graduado de anos letivos anteriores a 2003, que ainda não tenham

participado do Exame ou tenham optado por nova participação, após informar ao Inep a inexistência de graduado, encaminhe mensagem ao endereço eletrônico provao@inep.gov.br, informando os códigos de instituição de educação superior, curso e habilitação, solicitando ao Inep a liberação do sistema para cadastramento de graduado, onde existe a informação SEM GRADUADO.

DOCENTES – INCLUSÃO

A inclusão de dados do corpo docente do ano letivo de 2003 no banco de dados do Inep, para os cursos que participarão do ENC 2003, poderá ser realizada de duas formas: digitação individualizada dos dados do corpo docente ou utilização do processo de importação de dados.

Ambos os processos podem ser utilizados a qualquer tempo pela instituição de educação superior, observado o período de **11 de março a 8 de junho de 2003. Independentemente da informação do corpo docente prestada ao Inep em anos anteriores, é indispensável a informação dos dados do corpo docente do ano letivo de 2003** por meio da página da Internet <http://provao.inep.gov.br> - botão **Docentes - Inclusão**. Esta função da página da Internet <http://provao.inep.gov.br> estará aberta no período compreendido entre 11 de março e 8 de junho de 2003.

1) Para a inclusão individualizada dos dados do corpo docente do ano letivo de 2003 dos cursos que participarão do ENC 2003, clique sobre o botão **Docentes** da página da Internet <http://provao.inep.gov.br> e, em seguida, clique sobre o botão **Inclusão**, informando:

Nº do CPF → informe o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do docente no formato 99999999999. Não utilize ("/", ".", "-" etc.);

Grupo Participante do Provão → clique sobre  na janela específica para selecionar o grupo participante do provão, relativo ao seu curso/habilitação;

Clique sobre o botão **Continuar**. O sistema criticará o CPF informado, realizando a sua consistência e a localização no banco de dados do Inep de registro relativo ao CPF informado. Em seguida, caso não ocorra inconsistência do CPF, informe:

Nome → nome completo do docente, evitando abreviações. Não utilize caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores ("/", "-" etc.);

Endereço:

Logradouro → informe o nome da rua, avenida, quadra, rodovia, estrada, etc., de residência do docente. Não utilize caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores ("/", "-" etc.);

Número → informe o número da residência do docente, caso necessário. Não preencha o campo quando não houver a informação pertinente;

Complemento → informe o andar, conjunto, sala ou outros dados que complementam o endereço do docente. Não utilize caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores ("/", "-" etc.). Não preencha o campo quando não houver a informação pertinente;

Bairro → informe o nome do bairro de residência do docente. Não utilize caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores ("/", "-" etc.). Não preencha o campo quando não houver a informação pertinente;

CEP → informe o CEP (Código de Endereçamento Postal) do endereço de residência do docente, no formato 99999999, segundo a codificação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

E-mail → informe o endereço eletrônico para comunicação com o docente, caso exista. Não preencha o campo quando não houver a informação pertinente;

Telefone → informe o número de telefone do docente, precedido pelo código da localidade. Não utilize separadores (“/”, “-” etc.);

Para a informação de município e UF de residência do docente, clique sobre ▼ na janela de UF e selecione a sigla da unidade da Federação desejada. Em seguida, clique sobre **Alterar município** e clique sobre ▼ na janela de município para selecionar o município desejado. Após a seleção do município de residência do docente, clique sobre o botão **Município selecionado**;

Regime de Trabalho → clique sobre ▼ para selecionar o total de horas semanais de dedicação do docente à instituição de educação superior, para todos os departamentos ou cursos;

Exercício em Sala de Aula → clique sobre ▼ para selecionar o total de horas semanais de efetivo exercício em sala de aula, particularmente para o seu curso/habilitação. A jornada em sala de aula do docente em outros cursos/habilitações será informada pelos outros cursos/habilitações. Atenha-se, nesse campo, às informações relativas ao seu curso/habilitação;

Titulação → clique sobre ▼ para selecionar a titulação máxima do docente;

Cursando → clique sobre ▼ para selecionar o curso que atualmente o docente está freqüentando, para atualização da sua titulação;

Disciplinas → informe, até o máximo de 10 (dez), o nome de cada disciplina lecionada pelo docente em seu curso/habilitação. Para os casos de docentes com número maior de disciplinas, cadastre aquelas de maior carga horária semanal.

Formação → para cada disciplina informada, clique sobre ▼ para selecionar entre formação básica ou profissional. Será considerada disciplina de formação profissional aquela diretamente vinculada ao futuro exercício profissional do aluno. Exemplificando, a disciplina Estudos de Problemas Brasileiros – EPB será considerada disciplina básica para um curso de Farmácia; A disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus será considerada disciplina profissional para os cursos de formação de professores (Licenciaturas);

Após informar todos os dados, clique sobre o botão **Inclui docente no cadastro**. O sistema criticará as informações apresentadas e emitirá mensagens de erro ou de sucesso na operação de inclusão de docente no cadastro. Caso ocorra erro nas informações apresentadas, o sistema indicará o erro ou inconsistência verificada. Faça a correção necessária e clique sobre o botão **Inclui docente no cadastro**. **Somente a recepção de mensagem de sucesso, em sua tela, assegura o processamento da informação pelo Inep.**

2) Para a importação de dados do corpo docente do ano letivo de 2003 dos cursos que participarão do ENC 2003, clique sobre o botão **Docentes** da página da Internet <http://prova0.inep.gov.br> e, em seguida, clique sobre os botões **Inclusão** e **Importar dados**. A importação de dados é uma opção oferecida às instituições de educação superior que já possuem os dados de docentes em meio magnético (arquivos de computador).

Caso a instituição de educação superior não tenha preservado o arquivo enviado ao Inep em anos anteriores, poderá solicitá-lo ao Inep. Para tanto, encaminhe mensagem ao endereço eletrônico prova0@inep.gov.br, sempre informando os códigos de instituição de educação superior, curso e habilitação, solicitando o cadastro de docentes do ano anterior. O Inep, nesses casos, criará e encaminhará arquivo tipo XLS (Excel), com os dados básicos de docentes, cadastrados para o ano

anterior, exceto os dados pertinentes às disciplinas lecionadas pelo docente. Caberá à instituição de educação superior a reestruturação dos dados enviados pelo Inep para a criação de arquivo tipo TXT para execução do **processo de importação de dados** de docentes.

Para que seja possível a importação desses dados, é necessário que seja gerado arquivo tipo texto, no formato ASCII (utilizando o Access, Bloco de Notas, etc.). O arquivo texto deverá conter várias linhas, sendo que em cada linha constarão todos os dados de um docente, com os campos separados por ponto e vírgula “;”. Ao final de cada linha, insira um ponto e vírgula “;” para indicar o final do último campo e utilize a tecla **ENTER** para iniciar nova linha de registro, com dados de outro docente. Não utilize espaços desnecessários e observe que os campos de cada linha devem seguir rigorosamente a ordem descrita na **Estrutura de Arquivos para Dados de Docente - Tabela de Ordem e Formato**, bem como o tamanho máximo e a obrigatoriedade dos campos. Os campos sem informação devem ter apenas o ponto e vírgula, indicando a inexistência de informação para aquele campo.

Por exemplo, considere o seguinte registro:

CPF do docente:123.456.789-10
Nome do docente: Fulano de Tal
Logradouro: QI 2 Casa 3
Número: -
Complemento de endereço: -
Nome do bairro: Centro
CEP: 12345678
E-mail: ftal@com
Número do Telefone: -
Sigla da Unidade da Federação: DF
Nome do Município: Guará
Grupo de Curso ENC: 4 – Engenharia Química
Regime de Trabalho: 2 – entre 8 e 19 horas semanais
Exercício em sala de aula : 1 – menos de 8 horas
Titulação: Mestrado
Cursando: -
Disciplina 1: Projetos
Formação Básica: B
Disciplina 2: -
Formação Básica: -
Disciplina 3: -
Formação Básica: -
Disciplina 4: -
Formação Básica: -
Disciplina 5: -
Formação Básica: -
...

A linha do arquivo texto será construída da seguinte forma:

12345678910;Fulano de Tal;QI 2 casa 3;;;Centro;12345678;ftal@com;;DF;Guará;4;2;1;M;X;Projetos;B;,,,,,,,,,...

Observe que os campos número e complemento de endereço aparecem apenas com ponto e vírgula consecutivos no arquivo texto, sem nenhuma informação, mas indicando a existência desses campos em obediência à Tabela de Ordem e Formato. O mesmo pode ser observado com os campos de Disciplina e Formação Básica de 2 a 5.

Após a construção do arquivo texto, grave-o em qualquer área do seu disco rígido ou disquete, conforme a sua opção. Selecione, preferencialmente, o máximo de 50 linhas e utilize a função **copiar** (Ctrl + C) do seu sistema.

Acesse a página da Internet <http://provao.inep.gov.br> e informe a senha de acesso no campo específico. Certifique-se de estar usando a senha correta do curso/habilitação para o qual se deseja cadastrar docentes, verificando códigos e nomes da instituição de educação superior, curso, habilitação, e clique sobre os botões **Docentes**, **Inclusão** e **Importação de dados**.

O sistema abrirá uma tela com o espaço reservado para colagem do arquivo texto criado para importação de dados. Após a seleção no arquivo texto da faixa de dados a ser importada, utilize a função **colar** (Ctrl + V) do seu sistema, dentro da área reservada na página da Internet <http://provao.inep.gov.br>, copiando a faixa do seu arquivo texto a ser importada. Clique sobre o botão **Incluir**, enviando, assim, os dados ao Inep.

O sistema criticará as informações apresentadas e emitirá mensagens de erro ou de sucesso na operação de importação de dados de docentes. Caso ocorra erro nas informações apresentadas, o sistema indicará o erro ou a inconsistência verificada. Faça a correção do erro no seu arquivo texto e repita o processo de importação de dados, utilizando as funções de cópia e colagem do seu sistema. **Somente a recepção de mensagem de sucesso, em sua tela, assegura o processamento da informação pelo Inep.**

DOCENTES – ALTERAÇÃO

A alteração de dados do corpo docente do ano letivo de 2003 do banco de dados do Inep, para os cursos que participarão do ENC 2003, poderá ser realizada utilizando a função **alterar**. Para tanto, clique sobre o botão **Docentes** da página da Internet <http://provao.inep.gov.br> e, em seguida, sobre o botão **Alteração** e selecione, na lista de docentes exibida em sua tela, aquele que se deseja alterar. Clique duplamente sobre o docente a ser alterado e, após informar os dados a serem alterados, clique sobre o botão **Atualiza informações do docente**.

Por uma questão de segurança, o campo CPF e nome não podem ser alterados. Os registros que apresentam CPF e nome errados devem ser excluídos e incluídos com a informação correta.

Altere os dados necessários no cadastro do docente e clique sobre o botão **Atualiza informações do docente**, enviando, assim, os dados ao Inep. **Somente a recepção de mensagem de sucesso, em sua tela, assegura o processamento da informação pelo Inep.**

DOCENTES – EXCLUSÃO

A exclusão de dados do corpo docente do ano letivo de 2003 do banco de dados do Inep, para os cursos que participarão do ENC 2003, poderá ser realizada utilizando a função **excluir**. Para tanto, clique sobre o botão **Docentes** da página da Internet <http://provao.inep.gov.br> e, em seguida, sobre o botão **Exclusão** e selecione, na lista de docentes exibida em sua tela, aquele que se deseja excluir. Clique duplamente sobre o docente a ser excluído e, após confirmar os dados a serem excluídos, clique sobre o botão **Confirma exclusão do docente**.

Uma vez excluído o docente, o sistema não permitirá a recuperação do registro. Caso necessário, faça nova inclusão do docente utilizando a função de Docentes – Inscrição.

DOCENTES – VERIFICAÇÃO

A verificação das informações do corpo docente do ano letivo de 2003, dos cursos que participarão do ENC 2003, poderá ser realizada por meio da função **Verificação**. Para tanto, clique

sobre o botão **Docentes** da página da Internet <http://provao.inep.gov.br> e, em seguida, sobre o botão **Verificação**.

O sistema exibirá a lista dos docentes já cadastrados para o curso/habilitação, com os respectivos CPFs. Para verificar os detalhes de cada docente, clique duplamente sobre o registro desejado e o sistema exibirá todos os dados relativos ao docente selecionado. Clique novamente sobre o botão **Verificação** para retornar à lista de docentes cadastrados.

Uma outra alternativa para verificação dos dados de docentes do ano letivo de 2003 cadastrados no banco de dados do Inep é a opção de *download* dos docentes. Para tanto clique sobre o botão **Verificação** e, em seguida, clique sobre **Faça download dos docentes**, seguindo as instruções que aparecerão em sua tela para cópia e gravação de arquivo. Após a cópia do arquivo, o mesmo poderá ser manipulado pelo editor de textos ou planilha eletrônica do seu sistema.

AVALIAÇÃO DA PROVA

A avaliação da prova a ser aplicada no dia 8 de junho de 2003 será realizada utilizando questionário a ser disponibilizado por meio das páginas da Internet <http://provao.inep.gov.br>, de acesso restrito aos coordenadores de cursos/habilitações, controlada por senha de acesso, e <http://www.inep.gov.br>, aberta a avaliação de agentes envolvidos no ENC.

O questionário de avaliação da prova é composto de dois blocos: o primeiro bloco corresponde à avaliação que o curso/habilitação faz da prova quanto aos aspectos de nível de dificuldade, extensão da prova, tempo destinado à resolução da prova, clareza e objetividade no enunciado das questões e adequação da prova em relação aos conteúdos, habilidades e projeto pedagógico do seu curso/habilitação; o segundo bloco corresponde à avaliação da adequabilidade do conteúdo e habilidade que se pretende avaliar em cada questão.

Para a inclusão das respostas ao questionário de avaliação da prova a ser aplicada em 8/6/2003, acesse a página da Internet <http://provao.inep.gov.br>. Certifique-se de estar usando a senha correta do curso/habilitação para o qual se deseja avaliar a prova e clique sobre o botão **Avaliação da Prova**. Essa avaliação deve refletir o consenso do corpo docente do curso/habilitação. Opiniões individuais para avaliação da prova devem ser encaminhadas ao Inep por meio da página da Internet <http://www.inep.gov.br>.

Para cada questão apresentada em sua tela, relativa ao primeiro bloco de avaliação da prova, selecione uma das opções de resposta: **A**, **B** ou **C**. Para cada questão relativa ao segundo bloco (adequabilidade do conteúdo e habilidade, por questão), selecione uma das opções de resposta: **A** – Questão adequada para verificar o conteúdo e a habilidade indicados; **B** – Questão parcialmente adequada para verificar o conteúdo e a habilidade indicados; e **C** – Questão inadequada para verificar o conteúdo e a habilidade indicados.

Para facilitar o trabalho de discussão e avaliação da prova, utilize as funções do seu navegador para imprimir o questionário da prova a ser aplicada em 8 de junho de 2003. A prova e o respectivo gabarito das questões objetivas poderão ser obtidos por meio da página da Internet <http://www.inep.gov.br> – link para Educação Superior – Provão – Provas e Gabaritos, a partir do dia 8 de junho de 2003 – 17 horas. O padrão de resposta das questões discursivas será disponibilizado, no mesmo endereço eletrônico, a partir da segunda quinzena do mês de julho de 2003.

Durante o período de 4 de agosto a 12 de setembro de 2003 as páginas da Internet <http://provao.inep.gov.br> e <http://www.inep.gov.br> estarão abertas para processar o questionário de avaliação da prova. Após amplo processo de discussão da prova com todos os docentes do curso/habilitação, inclua e altere as respostas dadas a cada questão.

DÚVIDAS

Estão obrigados à participação no Exame Nacional de Cursos 2003 todos os possíveis graduandos do ano letivo de 2003 dos cursos de: Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia (incluindo Ciências – habilitação em Biologia), Ciências Contábeis, Comunicação Social – habilitação em Jornalismo, Direito, Economia, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Farmácia, Física (incluindo Ciências – habilitação em Física), Fonoaudiologia, Geografia (incluindo Estudos Sociais – habilitação em Geografia), História (incluindo Estudos Sociais – habilitação em História), Letras (habilitações em Português e Literatura da Língua Portuguesa, Português e Língua Estrangeira Moderna e respectivas Literaturas e Português e Língua Clássica e respectivas Literaturas), Matemática (incluindo Ciências – habilitação em Matemática), Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Pedagogia, Psicologia – habilitação em Formação de Psicólogos e Química (incluindo Ciências – habilitação em Química).

O Manual do Provão 2003 pode ser livremente copiado por meio do botão **Download do Manual** da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>. O presente manual é indispensável ao esclarecimento de dúvidas e orientações sobre o Exame Nacional de Cursos 2003. **Mantenha-o sempre ao seu alcance.**

Siga as orientações do Manual do Provão 2003 para a operação da página <http://provao.inep.gov.br>.

Se após a leitura do Manual do Provão 2003 ainda persistirem dúvidas, encaminhe mensagem ao endereço eletrônico provao@inep.gov.br, detalhando a sua dúvida ou dificuldade, sempre acompanhado dos códigos de instituição de educação superior, curso e habilitação (com respectivo município de funcionamento).

Criação de Arquivos para Importação de Dados

Para facilitar a criação de arquivo TXT, indispensáveis ao processo de importação de dados, o Inep criou e tornou disponível, por meio da página da Internet <http://provao.inep.gov.br> - botão **Dicas para Importação de Dados**, um arquivo XLS (Excel), identificado por **Importação de Dados.XLS**, com planilha pré-formatada para a inclusão de dados de graduandos, graduados ou docentes, em pastas específicas, e um arquivo DOC (Word), identificado por **Instruções Específicas.DOC**, com instruções específicas à introdução de dados na planilha eletrônica pré-formatada e conversão dos dados em arquivo TXT, separados por ponto e vírgula (;). O download dos arquivos XLS e DOC, com instruções específicas à utilização da planilha eletrônica pré-formatada, não é controlado por senha de acesso.

Nas páginas seguintes serão apresentadas as Estruturas de Arquivo para dados de Graduandos, Graduados e Docentes – Tabelas de ordem e formato, que deverão ser rigorosamente observadas para a construção do arquivo TXT para importação de dados, por meio da página da Internet <http://provao.inep.gov.br>.

Algumas observações importantes à construção do arquivo TXT estão relacionadas a seguir:

- devem ser criados arquivos TXT distintos para dados de graduandos, graduados ou docentes;
- todos os campos de cada tabela de ordem e formato devem constar do arquivo TXT, mesmo que não exista informação para o campo. Observe que a coluna **Obrigatório** de cada tabela de ordem e formato indica a obrigatoriedade de informação para o campo com **S**. Esses campos serão criticados pela página da Internet <http://provao.inep.gov.br>. Os campos cuja coluna **Obrigatório** de cada tabela de ordem e formato estão indicados com **N**, podem ou não conter informação no arquivo TXT. Caso não exista informação para o campo, utilize apenas o ponto e vírgula para indicar a existência do campo;
- observe sempre o tamanho máximo de cada campo, cujo limite máximo será criticado pela página da Internet <http://provao.inep.gov.br>. Não é necessário o preenchimento total do campo (com a utilização de espaços em branco, X, ponto, zeros ou qualquer outro caráter);
- a coluna **Formato (Observações)** de cada tabela de ordem e formato indica, para alguns campos, os valores possíveis para aquele campo. Por exemplo, para o campo

Indicador de Graduando somente podem ser utilizados os valores **0** ou **1**, conforme o tipo de arquivo a ser construído – para graduando ou graduado, respectivamente. Para o campo sexo devem ser utilizados os valores **1** ou **2**, que indicam Masculino e Feminino, respectivamente. Para cada campo de indicador de turno Matutino, Vespertino ou Noturno, devem ser usados **0** (indicando que o graduando ou graduado não freqüentou o curso de graduação naquele turno) ou **1** (indicando que o graduando ou graduado freqüentou o curso de graduação naquele turno). Os campos indicados por **Nulo** não devem conter informação, sendo indispensável a utilização do ponto e vírgula para indicar a existência do campo;

- a primeira linha do arquivo TXT não deve conter cabeçalho para as colunas. Inicie a primeira linha com as informações do primeiro graduando, graduado ou docente. A linha de cabeçalho, se existir, será interpretada de forma incorreta pela página da Internet <http://prova.inep.gov.br>;
- os campos não podem ser iniciados por espaços em branco;
- o ponto e vírgula (;) é utilizado para indicar o final de cada campo do arquivo TXT. Todas as linhas do arquivo TXT devem ser finalizadas por ponto e vírgula (;), indicando a finalização do último campo da linha. Após o último ponto e vírgula, utilize a tecla **Enter** para iniciar nova linha, que deverá conter o registro de outro graduando, graduado ou docente.

Estrutura de Arquivo para Dados de Graduando

TABELA DE ORDEM E FORMATO

(continua)

Campo	Tam. Máx.	Obrigatório	Formato (Observações)
Código da Instituição	5	S	Número (de acordo com o sistema)
Código do Curso	5	S	Número (de acordo com o sistema)
Código da Habilitação	5	S	Número (de acordo com o sistema)
Indicador de Graduando	1	S	0 – Graduando
Nome do Aluno	60	S	Não utilizar: caracteres especiais, acentuação gráfica ou números e abreviar somente quando o nome exceder o tamanho do campo
Sexo	1	S	1 – Masculino 2 – Feminino
Nº da Carteira de Identidade	20	S	Não incluir órgão expedidor, caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores
CPF	11	S	Número (não incluir ponto ou hífen)
Indicador de Deficiência Física	1	S	0 – Sem deficiência física 1 – Auxílio para transcrição – deficiência de membros superiores 2 – Mesa adaptada para cadeira de rodas
Indicador de Deficiência Visual	1	S	0 – Sem deficiência visual 1 – Prova em braile 2 – Auxílio para leitura/escrita – leitor 3 – Prova ampliada
Indicador de Deficiência Auditiva	1	S	0 – Sem deficiência auditiva 1 – Usa aparelho auditivo 2 – Não usa aparelho auditivo, apesar da deficiência auditiva
Data de Nascimento	10	S	Data (dd/mm/aaaa)
Logradouro	60	S	Livre (exceto ;)
Número	10	N	Número (não é necessário completar o campo com zeros)
Complemento do Endereço	30	N	Livre (exceto ;)
Nome do Bairro		30	N Livre (exceto ;)

(conclusão)

Campo	Tam. Máx.	Obrigatório	Formato (Observações)
Sigla da Unidade da Federação	2	S	AA (de acordo com a tabela de UF)
Nome do Município	60	S	Livre (não utilizar: caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores e abreviar somente quando o nome do município exceder o tamanho do campo)
CEP	8	S	99999999 (sem separador e conforme tabela de faixa de CEP da EBCT)
Número do Telefone	20	N	DDD+ Telefone (9xx99 99999999)
Ano de Conclusão do Ensino Médio	4	S	9999
Ano de Início da Graduação	4	S	9999
Ano de Conclusão do Curso de Graduação	0	S	Nulo
Indicador de Turno Matutino	1	S	0 – Não 1 – Sim
Indicador de Turno Vespertino	1	S	0 – Não 1 – Sim
Indicador de Turno Noturno	1	S	0 – Não 1 – Sim
Semestre de Conclusão do Curso	1	S	1 – 1º semestre 2 – 2º semestre

Estrutura de Arquivo para Dados de Graduado

TABELA DE ORDEM E FORMATO

(continua)

Campo	Tam. Máx.	Obrigatório	Formato (Observações)
Código da Instituição	5	S	Número (de acordo com o sistema)
Código do Curso	5	S	Número (de acordo com o sistema)
Código da Habilitação	5	S	Número (de acordo com o sistema)
Indicador de Graduando	1	S	1 – Graduado
Nome do Aluno	60	S	Não utilizar: caracteres especiais, acentuação gráfica ou números e abreviar somente quando o nome exceder o tamanho do campo
Sexo	1	S	1 – Masculino 2 – Feminino
Nº da Carteira de Identidade	20	S	Não incluir órgão expedidor, caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores
CPF	11	S	Número (não incluir ponto ou hífen)
Indicador de Deficiência Física	1	S	0 – Sem deficiência física 1 – Auxílio para transcrição – deficiência de membros superiores 2 – Mesa adaptada para cadeira de rodas
Indicador de Deficiência Visual	1	S	0 – Sem deficiência visual 1 – Prova em braile 2 – Auxílio para leitura/escrita – leitor 3 – Prova ampliada
Indicador de Deficiência Auditiva	1	S	0 – Sem deficiência auditiva 1 – Usa aparelho auditivo 2 – Não usa aparelho auditivo, apesar da deficiência auditiva
Data de Nascimento	10	S	Data (dd/mm/aaaa)
Logradouro	60	S	Livre (exceto ;)
Número	10	N	Número (não é necessário completar o campo com zeros)
Complemento do Endereço	30	N	Livre (exceto ;)
Nome do Bairro	30	N	Livre (exceto ;)

(conclusão)

Campo	Tam. Máx.	Obrigatório	Formato (Observações)
Sigla da Unidade da Federação	2	S	AA (de acordo com a tabela de UF)
Nome do Município	60	S	Livre (não utilizar: caracteres especiais, acentuação gráfica ou separadores e abreviar somente quando o nome do município exceder o tamanho do campo)
CEP	8	S	99999999 (sem separador)
Número do Telefone	20	N	DDD+ Telefone (9xx99 99999999)
Ano de Conclusão do Ensino Médio	4	S	9999
Ano de Início da Graduação	4	S	9999
Ano de Conclusão do Curso de Graduação	4	S	9999
Indicador de Turno Matutino	1	S	0 – Não 1 – Sim
Indicador de Turno Vespertino	1	S	0 – Não 1 – Sim
Indicador de Turno Noturno	1	S	0 – Não 1 – Sim
Semestre de Conclusão do Curso	0	S	Nulo

Estrutura de Arquivo para Dados de Docente

TABELA DE ORDEM E FORMATO

(continua)

Campo	Tam. Máx.	Obrigatório	Formato (Observações)	
CPF do Docente	11	S	99999999999 Não utilizar espaços, hífen, ponto, etc.	
Nome do Docente	60	S	Não utilizar: caracteres especiais, acentuação gráfica ou números e abreviar somente quando o nome exceder o tamanho do campo	
Logradouro	60	S	Livre (exceto ;)	
Número	10	N	Número (não completar o campo com zeros)	
Complemento do Endereço	50	N	Livre (exceto ;)	
Nome do Bairro	40	N	Livre (exceto ;)	
CEP	8	S	99999999 Não utilizar espaços, hífen, ponto, etc.	
<i>E-mail</i>	60	N	Livre (exceto ;)	
Número do Telefone	60	N	DDD + Telefone (9xx99 99999999)	
Sigla da Unidade da Federação	2	S	Conforme opções da janela específica	
Nome do Município	60	S	Livre (exceto ;)	
Área de Abrangência do Exame	2	S	1 – Administração 2 – Direito 3 – Eng. Civil 4 – Eng. Química 5 – Med. Veterinária 6 – Odontologia 7 – Matemática 8 – Com. Social 9 – Letras 10 – Eng. Elétrica 11 – Eng. Mecânica 12 – Medicina 13 – Economia 14 – Física	15 – Química 16 – Biologia 17 – Agronomia 18 – Psicologia 19 – Farmácia 20 – Pedagogia 21 – Arquitetura e Urbanismo 22 – Ciências Contábeis 23 – Enfermagem 24 – História 27 – Fonoaudiologia 30 – Geografia

(conclusão)

Campo	Tam. Máx.	Obrigatório	Formato (Observações)
Regime de Trabalho	1	S	1 – Menos de 8 horas semanais 2 – Entre 8 e 19 horas semanais 3 – Entre 20 e 39 horas semanais 4 – 40 horas semanais ou mais
Exercício em Sala de Aula	1	S	1 – Menos de 8 horas semanais 2 – Entre 8 e 19 horas semanais 3 – Entre 20 e 39 horas semanais 4 – 40 horas semanais ou mais
Titulação	1	S	D – Doutorado E – Especialização G – Graduação M – Mestrado P – Pós-Doutorado
Cursando	1	S	D – Doutorado E – Especialização G – Graduação M – Mestrado P – Pós-Doutorado X – Nenhum
Disciplina 1	60	S	Livre (exceto ;)
Formação Básica	1	S	B – Básica ou P – Profissional
Disciplina 2	60	N	Livre (exceto ;)
Formação Básica	1	N	B – Básica ou P – Profissional
Disciplina 3	60	N	Livre (exceto ;)
Formação Básica	1	N	B – Básica ou P – Profissional
Disciplina 4	60	N	Livre (exceto ;)
Formação Básica	1	N	B – Básica ou P – Profissional
Disciplina 5	60	N	Livre (exceto ;)
Formação Básica	1	N	B – Básica ou P – Profissional
Disciplina 6	60	N	Livre (exceto ;)
Formação Básica	1	N	B – Básica ou P – Profissional
Disciplina 7	60	N	Livre (exceto ;)
Formação Básica	1	N	B – Básica ou P – Profissional
Disciplina 8	60	N	Livre (exceto ;)
Formação Básica	1	N	B – Básica ou P – Profissional
Disciplina 9	60	N	Livre (exceto ;)
Formação Básica	1	N	B – Básica ou P – Profissional
Disciplina 10	60	N	Livre (exceto ;)
Formação Básica	1	N	B – Básica ou P – Profissional

Tabelas de Classificação Internacional Eurostat/Unesco/OCDE, por Área de Abrangência do Exame

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 1 – ADMINISTRAÇÃO

(continua)

Código	Nome
345A01	Administração
345A02	Administração de Cooperativas
345A03	Administração de Empresas
345A04	Administração de Recursos Humanos
345A05	Administração em Análise de Sistemas / Informática
345A06	Administração em Comércio Exterior
345A07	Administração Hospitalar
345A08	Administração Hoteleira
345A09	Administração Mercadológica
345A10	Administração Pública
345A11	Administração Rural
345A14	Administração de Agronegócios
345A15	Administração de Agroindústria
345A16	Administração da Produção Industrial
345A17	Administração dos Serviços de Saúde
345A18	Administração Industrial
345A19	Administração em Turismo
345A20	Administração em Marketing
345A21	Administração de Sistemas de Informações
345A22	Administração Bancária
345A23	Administração em Micro e Pequenas Empresas
345A24	Administração de Transportes
345A25	Gestão Financeira
345A26	Administração de Eventos
345E01	Empreendedorismo
345G03	Gestão da Informação
345G06	Gestão de Empresas
345G12	Gestão do Lazer
345G13	Gestão Logística

(conclusão)

Código	Nome
345G15	Gestão de Negócios
345G19	Gestão da Produção de Vestuário
345G20	Gestão Ambiental
345G21	Gestão de Negócios Internacionais
345G22	Gestão de Imóveis
345G23	Gestão de Organizações
345G24	Gestão Estratégica de Empresas
345G25	Gestão de Inovação

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 2 – DIREITO

Código	Nome
380D01	Direito
380D02	Direito Administrativo
380D03	Direito Civil
380D04	Direito Comercial
380D05	Direito Constitucional
380D06	Direito Criminal
380D07	Direito do Trabalho
380D08	Direito Financeiro e Tributário
380D09	Direito Internacional / Comércio Exterior
380D10	Direito Penal
380D11	Direito Político
380D12	Direito Privado
380D13	Direito Processual
380D14	Direito Público
380D15	Direito Empresarial

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 3 – ENGENHARIA CIVIL

Código	Nome
525I03	Infra-Estrutura Aeronáutica
582E03	Engenharia Civil
582E04	Engenharia de Construção
582E09	Engenharia de Produção Civil
582E11	Engenharia Industrial Civil
582E12	Engenharia Sanitária

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 4 – ENGENHARIA QUÍMICA

Código	Nome
524E04	Engenharia de Produção Química
524E05	Engenharia Industrial Química
524E07	Engenharia Química

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 5 – MEDICINA VETERINÁRIA

Código	Nome
641M01	Medicina Veterinária

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 6 – ODONTOLOGIA

Código	Nome
724O01	Odontologia

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 7 – MATEMÁTICA

Código	Nome
145F18	Formação de Professores de Matemática
461M01	Matemática
461M03	Matemática Computacional (informática)

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 8 – JORNALISMO

Código	Nome
321J01	Jornalismo

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 9 – LETRAS

(continua)

Código	Nome
145F12	Formação de Professores de Letras
145F15	Formação de Professores de Língua/Literatura Vernácula (português)

(conclusão)

Código	Nome
145F16	Formação de Professores de Língua/Literatura Vernácula e Língua Estrangeira Clássica
145F17	Formação de Professores de Língua/Literatura Vernácula e Língua Estrangeira Moderna
220L01	Letras
220L02	Língua/Literatura Vernácula e Línguas/Literaturas Estrangeiras Clássicas
220L03	Língua/Literatura Vernácula e Línguas/Literaturas Estrangeiras Modernas
223L01	Língua/Literatura Vernácula (português)

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 10 – ENGENHARIA ELÉTRICA

Código	Nome
522E05	Engenharia de Produção Elétrica
522E06	Engenharia Elétrica
522E07	Engenharia Industrial Elétrica
523E04	Engenharia de Computação
523E05	Engenharia de Comunicações
523E08	Engenharia de Redes de Comunicação
523E12	Engenharia de Telecomunicações

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 11 – ENGENHARIA MECÂNICA

Código	Nome
521E01	Engenharia de Produção Mecânica
521E03	Engenharia Industrial Mecânica
521E05	Engenharia Mecânica
521F01	Fabricação de Armas
523C01	Controle e Automação
523E10	Engenharia Mecatrônica
525E04	Engenharia Aeronáutica
525E05	Engenharia Automotiva
525E08	Engenharia Naval

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 12 – MEDICINA

Código	Nome
721M01	Medicina

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 13 – ECONOMIA

Código	Nome
314E02	Economia

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 14 – FÍSICA

Código	Nome
145F09	Formação de Professores de Física
441F01	Física

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 15 – QUÍMICA

Código	Nome
145F21	Formação de Professores de Química
442Q01	Química
442Q04	Química Industrial
442Q07	Química Tecnológica
442Q08	Química de Alimentos

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 16 – BIOLOGIA

Código	Nome
145F01	Formação de Professores de Biologia
421B02	Biologia
421C01	Ciências Biológicas

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 17 – AGRONOMIA

Código	Nome
146F01	Formação de Professores de Agronomia
621A04	Agronomia e Ciência da Produção Agrícola

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 18 – PSICOLOGIA

Código	Nome
311P06	Formação de Psicólogo

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 19 – FARMÁCIA

Código	Nome
727A01	Análises Clínicas
727A02	Análises Clínicas e Toxicológicas
727A03	Análises Toxicológicas
727F01	Farmácia
727F02	Farmácia Bioquímica
727F03	Farmácia Bromatológica
727F04	Farmácia de Manipulação
727F05	Farmácia Industrial

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 20 – PEDAGOGIA

Código	Nome
140E01	Educação a Distância
140E02	Educação e Comunicação
140T01	Tecnologia da Educação
140T02	Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos
142A01	Administração Escolar
142E01	Educação de Jovens e Adultos
142E02	Educação Especial
142E03	Educação Infantil
142E04	Educação Organizacional
142I01	Inspeção Escolar
142001	Orientação Educacional
142P01	Pedagogia
142P03	Psicopedagogia
142S01	Supervisão Escolar
143F02	Formação de Professor de Educação Infantil
143F03	Formação de Professor de Pré-Escola
144F02	Formação de Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental
144F04	Formação de Professor de Educação Especial
144F05	Formação de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
144F06	Formação de Professor do Ensino Fundamental
144F08	Formação de Professores de Jovens e Adultos
145F19	Formação de Professores de Matérias Pedagógicas
210A03	Artes e Educação

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 21 – ARQUITETURA E URBANISMO

Código	Nome
581A05	Arquitetura e Urbanismo

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 22 – CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Código	Nome
344A01	Auditoria
344C01	Contabilidade
344C02	Ciências Contábeis
344C03	Contabilidade e Custos
344T01	Tributação

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 23 – ENFERMAGEM

Código	Nome
146F17	Formação de Professores de Enfermagem
723E01	Enfermagem
723E03	Enfermagem de Saúde Pública
723E04	Enfermagem e Obstetrícia
723E06	Enfermagem Médico-Cirúrgica

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 24 – HISTÓRIA

Código	Nome
145F11	Formação de Professores de História
225H01	História

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 27 – FONOAUDIOLOGIA

Código	Nome
146F24	Formação de Professor em Fonoaudiologia
726F03	Fonoaudiologia

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EXAME → 30 – GEOGRAFIA

Código	Nome
145F10	Formação de Professor de Geografia
312G01	Geografia Cultural
312G02	Geografia Humana
312G03	Geografia Social
443G04	Geografia (física)
443G05	Geografia (natureza)

Tabela de Faixa de CEP

Tabela de Faixa de CEP

UF	Faixa Inicial	Faixa Final
AC	69900000	69999999
AL	57000000	57999999
AM	69000000	69299999
AM	69400000	69899999
AP	68900000	68999999
BA	40000000	48999999
CE	60000000	63999999
DF	70000000	72799999
DF	72900000	73799999
DF	73820000	73999999
ES	29000000	29999999
GO	72800000	72899999
GO	73800000	73819999
GO	77250000	77799999
GO	77835000	77999999
MA	65000000	65999999
MG	30000000	39999999
MS	79000000	79999999
MT	78000000	78899999
PA	66000000	68999999
PB	58000000	58999999
PE	50000000	56999999
PI	64000000	64999999
PR	80000000	87999999
RJ	20000000	28999999
RN	59000000	59999999
RO	69900000	69999999
RO	78900000	78999999
RR	69300000	69399999
RS	90000000	99999999
SC	88000000	89999999
SE	49000000	49999999
SP	01000000	19999999
TO	77000000	77249999
TO	77800000	77834999